

4012055/15

LUIZ SILVA
2209716

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 139/2015



PREFEITURA

NITERÓICONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: DIP

DESTINO: SECONSER

ASSUNTO: Contrato Rua 74 – Engenho
do Mato.

RECEBI EM:

Senhora Secretária.

Estamos encaminhando em anexo o contrato no valor de R\$ 2.666,51 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), referente ao serviço de relocação de poste, na rua 74 – Engenho do Mato.

Solicitamos a análise de Vossa Senhoria, caso aprove, deverá ser encaminhado a SEPLAG, para empenho, assinatura do contrato, bem como à publicação.

Atenciosamente,

José Carlos França Alvarenga
DIRETOR



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

40/055/15 3
Luis Silva
2209716

Ofício nº. 334/2015.

Niterói, 13 de Maio de 2015.

Prezada Senhora,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria a fim de solicitar que seja feita urgentemente a retirada imediata do poste, localizado na Rua 74 – Engenho do Mato, em razão do mesmo estar no meio da rua, haja vista o perigo iminente de acidente, nos termos da Lei 3082/2014.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

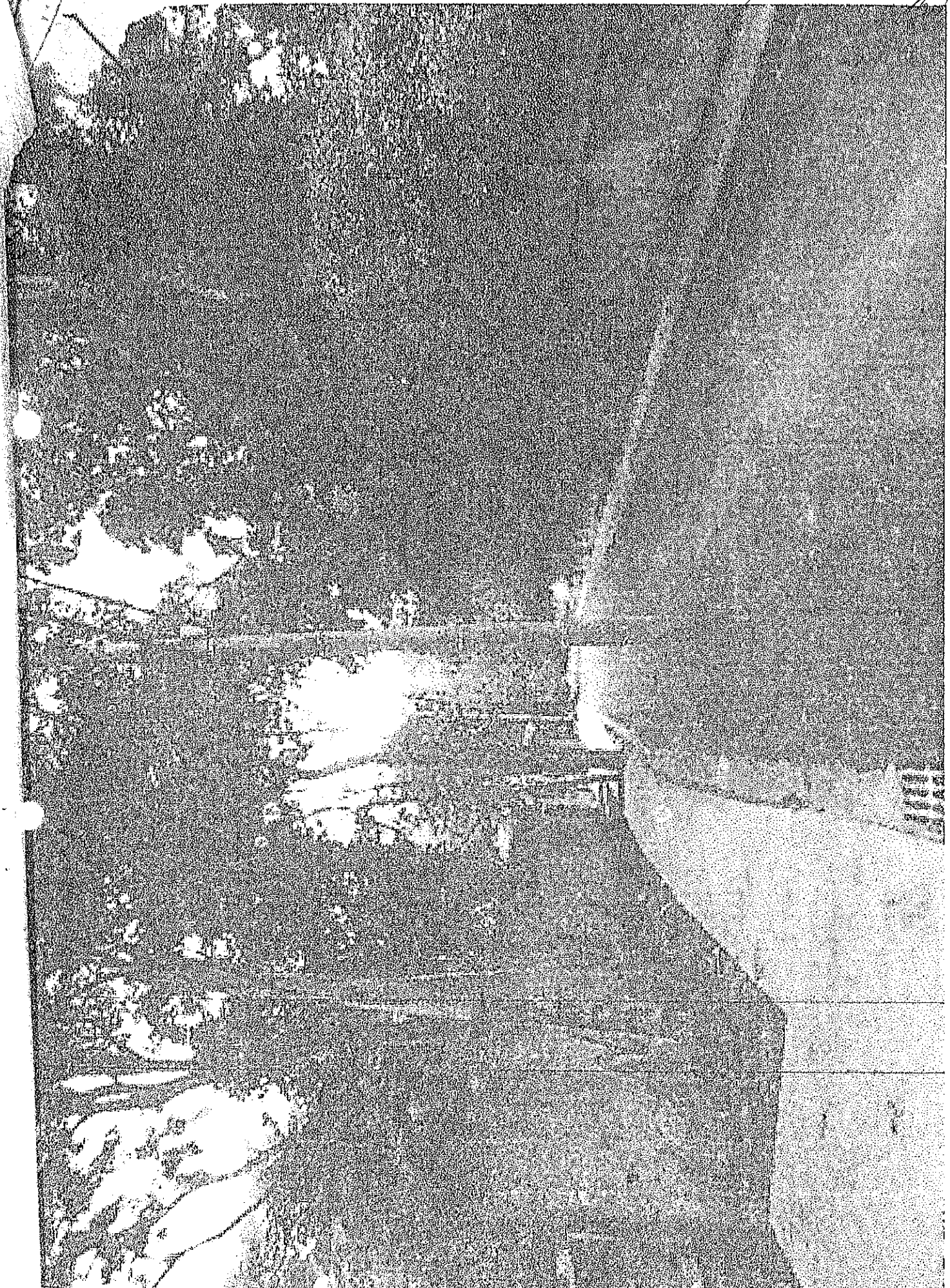
Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Ilma. Senhora,
Danielle D'Oliveira.
Executiva de Relações Institucionais.
AMPLA

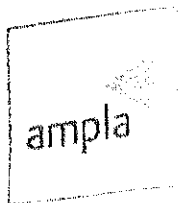
Recebido em: 13/05/2015
Ass.: [Assinatura]

40/2055/05

40



40/2055/15
Luis 94
22.05716



Niterói, 17 de Setembro de 2015.
Carta Nº 0387/ Atendimento a Clientes Institucionais/2015.

Referencia: Ofício 334/2015 PMN SECONSER – Relocação de Poste
Orçamento (0010038656)

À
Prefeitura Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Ilmo. Sra. Dayse Nogueira Monassa
Terminal Rodoviário Roberto Silveira
Praça Fonseca Ramos, s/n – 4º andar
Centro – Niterói – CEP: 24.030-020

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para encaminhar a V.Sa. o orçamento no valor de
R\$ 2.666,51 referente ao serviço de Relocação de Poste na Rua 74 no Engenho do Mato.

Esta proposta refere-se ao fornecimento global de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços relacionados no item anterior.

Todos os serviços serão executados em perfeita observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como aos padrões praticados pela AMPLA, coordenados e supervisionados por profissionais com ampla experiência em serviços correlatos.

O prazo conforme preconizado na Resolução Normativa ANEEL nº. 414, de 09/09/2010, artigo 34, as obras terão início em até 45 (quarenta e cinco) dias, após registro do pagamento infracitado.

Os serviços somente serão executados após o aceite da proposta e pagamento do boleto bancário. Neste sentido, assim que recebermos tais confirmações programaremos a obra para o mês subsequente.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

Feitos os esclarecimentos que julgamos pertinentes ao assunto, colocamo-nos a disposição de V. Sª para dirimir dúvidas, através do subscritor da presente, no telefone (21) 2613-7338, celular (21) 99859-9425 ou e-mail dmoreira@ampla.com.

Atenciosamente,

Danielle D'Oliveira Moreira
Executiva de atendimento

10/1055/15

6
Luis Silva
2209716

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº
0025/2015

São **PARTES** no presente instrumento particular:

SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, órgão público do Poder Executivo municipal com sede na cidade NITERÓI, Estado do RJ, no endereço AV. RIO BRANCO Nº 11 PONTA D' AREIA NITERÓI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., empresa com sede na cidade NITERÓI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01 BL 02 4º ANDAR SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**.

CONSIDERANDO que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

- 1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **RELOCAÇÃO DE POSTE NA RUA 74 ENGENHO DO MATO**, conforme o orçamento constante no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. Este **TERMO** será válido até a conclusão da obra prevista para 90 (DIAS) dias.



40/2055/11.

Luís S. 7
2209716

3.2. A **EXECUTORA** terá o prazo de até 45 dias para iniciar a obra, contados do atendimento, pela **INTERESSADA**, das condições estabelecidas na legislação e normas aplicáveis e a sua conclusão se dará no prazo previsto no Anexo I do presente **TERMO**, ressalvado o disposto nesta cláusula.

3.2.1. As etapas de execução da obra podem sofrer antecipação, mediante a celebração de aditivo entre as **PARTEs**, antecipando-se, consequentemente, o cronograma de desembolso financeiro a que se refere a **Cláusula 4ª- Do Valor das Obras e das Condições de Pagamento**.

3.2.2. O prazo para a conclusão da obra poderá ser suspenso na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem.

- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
- II. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- III. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- IV. de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 2.666,51, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.

4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.

4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.

4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecimento ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.

4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro através de RDS, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante no orçamento (Anexo I).

4.2.1. O não pagamento dos valores devidos dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2%



140/2053/05.

2200716

(dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.

- 4.2.2. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade RDS sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme o cronograma físico de desembolso a que se refere esta cláusula, e mediante apresentação das respectivas notas de débito e dos documentos comprobatórios de cumprimento das etapas do projeto, estas previstas no Anexo I deste **TERMO**.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura e Fundos Municipais.
- 4.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.



40/2025/13.

9

Luís Silva
EXECUTOR

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
- II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
- III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.
- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.

7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de NITEROI, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:

- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
- II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários,



40/2053/11.

10
Luis Silva
2200716

prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;

- III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
- IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
 - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
 - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
 - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
 - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
- 8.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. A **INTERESSADA**, no que tange à dispensa de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº .



402/20.551/15.

Luiz Silva
2205718

Programa de trabalho de nº
Elemento despesa:
Ficha:

- 9.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 10.3. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 10.4. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA 11ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 11.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
 - b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
 - c. Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).
- 11.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

CLÁUSULA 12ª – DOS ANEXOS



12.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:

12.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;

12.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;

12.1.3. Anexo III: PSTBr 006 - Regulamento de Empresas Fornecedoras de Materiais e de Serviços;

12.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOUVER;

12.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico www.endesabrazil.com.br, no item fornecedores, subitem documentos.

12.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**

12.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.

12.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

12.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.endesabrazil.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:

a) Código de Ética da **EXECUTORA**;

b) Compromisso de Sustentabilidade;

c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;

d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;

e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;

f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;

g) Diretrizes 231 – "Diretrizes aplicáveis às subsidiárias não italianas da Enel de acordo com o Decreto Legislativo Italiano n°231 de 8 de junho de 2001;"

12.6.1. As Partes declaram de tiveram acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.



10/2054/05 13
Data: 02/07/10

12.6.2 A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.

12.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.

12.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) **DANIELLE D' OLIVEIRA MOREIRA**, através do email **danielle.moreira@enel.com** ou telefone (21) 2613-7338.

12.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 12.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).

12.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 12.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.

12.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 12.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 - 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de NITERÓI, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



40/20 55/05 05
Lula Silva
2209716

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **TERMO**, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas **PARTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

, de de 201 .

SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO
PUBLICO

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:



**GESTÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTO
POR UNIDADES CONSTRUTIVAS**



GOM.NET

Luís Silva
2209710

Pressão: 17/9/2015 12:06.03
 Título: RELOCAÇÃO DE REDE / AFASTAMENTO
 Responsável: 1768 TIAGO SILVEIRA DO NASCIMENTO
 Elaborador: 8670 AMPLA
 Tipo: PD PADRAO
 Data: 12/06/2015
 Descrição: 777 NGS NEW GENERATION SERVICES
 Realização: 12/06/2015
 Técnico: E201509681
 Cód.: 0010038656

Partidos	Tipo Ocorrência	Especialidade	Empreiteira	Geral	Tipo Ativo
Adição (ODI)	A		756,32	1.798,41	XT
Adição (ODI)	A		0,00	291,41	XT
Sucata (ODD)	U		133,37	133,37	WW
Reaproveitamento	X		0,00	0,00	XT

Quantidade	Seq.	Unidades	Qtde.	Enc.	Preço	Total
------------	------	----------	-------	------	-------	-------

Partidos	Seq.	Materiais	Qtde.	Und. Med.	Preço	Total
	1	6772162 PARAF.CAB.QUA.300X220X16MM,DED	5,00	PEÇA	3,35	16,75
	2	6776691 ALCA,PREF.AÇO,CB CONC.BIP.10MM	1,00	PEÇA	0,54	0,54
	3	6772371 FITA, ISOLANTE PLASTICA VINIL	1,00	PEÇA	17,64	17,64
	4	4546787 FITA ISOLELETRICA AT-0,76MM-1	1,00	PEÇA	12,05	12,05
	5	6772313 ABRAÇADEIRA NYLON 390MM DDT-17	4,00	PEÇA	0,26	1,04
	18	6772156 PARAF.CAB.QUA.150X80X16MM,DED-	2,00	PEÇA	2,16	4,32
	19	6771955 POSTE,DT,11M,400DAN,PM0055	1,00	UNIDADE	823,18	823,18
	20	6772092 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA SIMPLES, DE	1,00	PEÇA	5,57	5,57
	21	6772094 ARRUELA,QUAD.50X3X18MM,D0036	1,00	UNIDADE	0,30	0,30
	22	6772144 OLHAL, DED-0043 R.4	1,00	PEÇA	5,29	5,29
	23	6772178 SAPATILHA, ESTAI, DED-0048 R.4	1,00	PEÇA	0,67	0,67
	24	6772266 ISOLADOR ROLDANA, PM-0064 R6	1,00	PEÇA	4,05	4,05
	25	4545651 PARAF.C.LIMÃO C/FENDA FE ZINC.	2,00	PEÇA	0,13	0,26
	26	6772326 CAIXA DERIVAÇÃO DED-1905 R5	1,00	PEÇA	51,18	51,18
	27	6772367 PARAF SEGUR P/CX MEDIDOR, DED-	1,00	PEÇA	6,58	6,58
	28	6772404 BARRAMENTO TRIFÁSICO DED-1842	1,00	PEÇA	43,42	43,42
	29	6779848 CABO PRE-REUN AL,3X35+50,PM-19	2,00	METRO	12,73	25,46
	30	6772064 LAÇO PREF.AÇO.CB PR. 50MM*PM1	1,00	UNIDADE	0,52	0,52
	31	6780524 CONEC PERF ISOL,CB 16-95/4-35M	3,00	PEÇA	5,59	16,77
	32	6772078 CONECTOR PERFURANTE, DED-1851	1,00	PEÇA	6,50	6,50
	33	6771941 POSTE,CIR,MAD,11M,400DAN,D0056	1,00	UNIDADE	0,00	0,00
	34	6772093 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA,DED-0	2,00	PEÇA	0,00	0,00
	35	6772266 ISOLADOR ROLDANA, PM-0064 R6	4,00	PEÇA	0,00	0,00
	7	4546057 LUMINAR,FECH,LAMP VMVS DED007	1,00	PEÇA	0,00	0,00
	8	6772009 CONDUTCUISOL750V2,5MM²DED	10,00	METRO	0,00	0,00
	9	6772150 PARAF.CAB.ABAU.70X60X16MM,DED-	2,00	PEÇA	0,00	0,00
	10	6772338 TOMADA P/RELE FOTOELÉTRICO, DE	1,00	PEÇA	0,00	0,00
	11	6772339 BRAÇO LUMIN.FECHADA,TB 3500MM,	1,00	PEÇA	0,00	0,00
	12	6772341 RELÉ FOTOELÉTR. NF 10A-127V,DE	1,00	PEÇA	0,00	0,00
	13	6772346 REATOR,LÂMP.VS.220VX150W,DQN-1	1,00	PEÇA	0,00	0,00
	14	6772379 LAMPADA,VS,ELIPTICO,220VX150WD	1,00	PEÇA	0,00	0,00
	15	6772176 PORCA DE AÇO CARBONO, DED-0047	2,00	PEÇA	0,00	0,00
	16	6772125 BRAÇO,15KV,L,SP,D45601,0	1,00	UNIDADE	0,00	0,00
	17	6772149 PARAF.CAB.ABAU.45X38X16MM,DED-	2,00	PEÇA	0,00	0,00

Mão de Obra

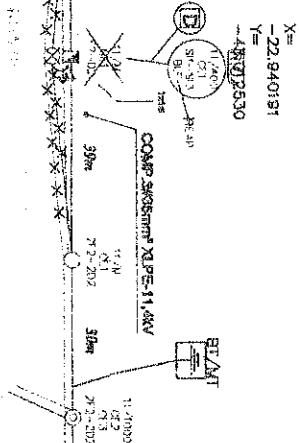
Partido	Seq.	Mão de obra	Qtde.	Preço	Total	Próprio
1	1	554552 LM_Subst Est Rede Compacta Tipo Ce1	1,00	22,82	22,82	N
1	2	554664 LM_Subst Luminária Fechada Com Braço	1,00	68,77	68,77	N
1	3	554678 LM_Substituir Derivação De Consumidor	1,00	30,88	30,88	N
1	4	554887 LM_Desligamento e Instalação de Conju	1,00	62,16	62,16	N
1	5	554888 LM_Instalação de Conjunto de Aterrame	2,00	30,57	61,14	N
1	6	554852 LM_Refazer Passeio / Calçada	1,00	44,25	44,25	N
1	7	554693 LM_Deslocamento ManutObraPoda	40,20	4,16	167,23	N
1	9	554839 LM_Instalação de Poste Tipo 1 (< 13m)	1,00	142,06	142,06	N
1	10	554885 LM_Cava para poste - Abertura/Reabert	1,00	93,83	93,83	N
1	11	554827 LM_Inst ou Ret armação secundária	2,00	17,02	34,04	N
1	12	554406 LM_Inst cxa prot ou derív sec DAE/DAC	1,00	29,14	29,14	N
12	8	574314 Relocação de poste/rede - Convencional/Rede Ampla	1,00	291,41	291,41	S
2	13	554841 LM_Retirada de Poste (Tipos 1 e 2)	1,00	99,33	99,33	N
2	14	554827 LM_Inst ou Ret armação secundária	2,00	17,02	34,04	N

Conceito

46/2055/15 16
 (B)
 Luis Silva
 220713

artado	Conceitos	Classe Custo	Valor
1	LAM	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00
1	OUT	OUTROS	60,00
12	OUT	OUTROS	10,00
2	OUT	OUTROS	10,00
1	PSP	PESSOAL PROPRIO	60,00
2	PSP	PESSOAL PROPRIO	10,00
12	PSP	PESSOAL PROPRIO	10,00
1	TRA	TRANSPORTE	90,00
2	TRA	TRANSPORTE	20,00
12	TRA	TRANSPORTE	40,00

Conceitos :
 preiteira :
 prio :
 al : 2.533,19

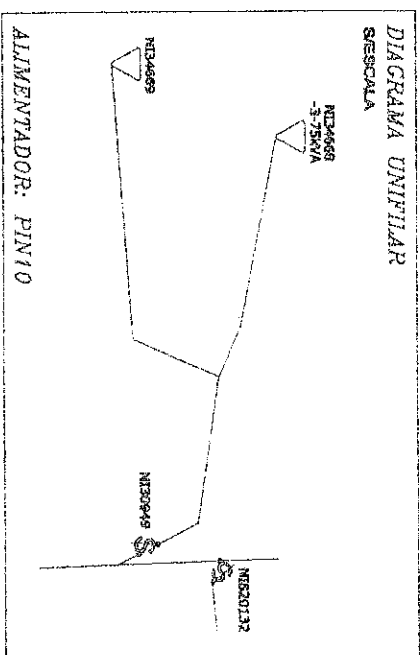


DESTACAMENTO
IDA / VOLTA
KM: _____

LEGENDA:

LV - LINHA VIVA
 CB - CONCRETAR BASE
 RC - REPARO DE CALÇADA
 ER - ESCAVAÇÃO EM POCHA

Paralelo à expansão da obra, a equidade tecnológica pela rede deve ser alcançada no Brasil na a expansão de telecomunicações temporária e estratégica das comunidades de segurança para o acesso das pessoas.




 1) **IDENTIFICAR**
 2) **IMPEDIR**
 3) **CONSTATAR**
 4) **ATERRAR**
 5) **SINALIZAR**

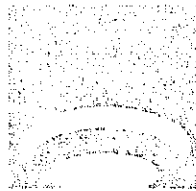
DESLIGAR CORRETAMENTE A REDE
 DESLIGAR OS PROCEDIMENTOS PARA
 SEGUIMENTO SEQUIDO
 IMPEDIR RETOMADA DE REDES VIZINHAS,
 ADOPTANDO AS MEDIDAS RECOMENDADAS

CONSTATAR A AUSÊNCIA DE TENSÃO
 INTERIOR O FRECHO DA REDE MAIS PRÓXIMO
 DO LOCAL ONDE SEJA REALIZANDO O SERVIÇO
 OBSERVAR OS PROCEDIMENTOS DE
 SEGURANÇA

SINALIZAR OS EQUIPAMENTOS E A ÁREA DE
 TRABALHO ANTES DE INICIAR AS ETAPAS

Gerard Laback Martins
 Registro nº 2001103662 - CREANJ
 Contrato AMPLA - SAP - 6800004612
 Fornecedor: 103667

[illegible]



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo 40/2055/15	Data 24.9.15	Rubrica Luis Silva 2209716	Folhas 18
------------------------	-----------------	----------------------------------	--------------

A Claudio Alves

Reserva na fonte 107

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240,475-2

02/10/15



Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/2055	24/09/2015	 Décio C. Filho MPL 220-525	19

Ao Sr. Diretor de Iluminação Pública,

Considerando que o objeto do p. processo consiste no serviço de extensão de rede para a implantação de iluminação pública, solicito que seja unificado e apensado aos demais com o mesmo objeto para a devida análise e parecer.

Niterói, 08 de Outubro de 2015.


FLAVIA DE ARAUJO PINHEIRO
Seconser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 022606
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002055/2015
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SE
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SE
USUÁRIO : CLAUDIA SUZETH ALVES

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados de Solicitação

Departamento : 95 - SECONSER - SEC. CONS.. SERV. PUBLICOS
Data : 05/11/2015

Tipo de Compra : LICITACAO INEXIGIVEL
Val. Aprox. : R\$ 2.666,51

Resumo : Serviço de relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato - Niterói

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
720080	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. CNPJ/CPF: 33050071000158	PCA LEONI RAMOS, 1	NITERÓI	

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESUMO: Serviço de relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato - Niterói	2666,51	2.666,51
	1		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 1527 2015 3339039000000 NÃO RECURSO 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP PROJ/ATIVIDADE 2279 - OPERAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO	2.666,5100	2.666,51

TOTAL

2.666,51

NITERÓI, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
Matricula: 240.475-2

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
DIV. DE ABASTECIMENTO-2
Matricula: 240.475-2

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matricula: 240.475-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987

NITERÓI

21 26200403

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 021477

PROCESSO DE COMPRA Nº 019390

Dados da Compra	Dados da Dotação
Licitação : /	Dotação : 26.01.15.452.0104.2279.3339039000000.0107
Modalidade da Licitação : - INEXIGIBILIDADE	Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Tipo de Compra : LICITAÇÃO INEXIGÍVEL	Unidade : 2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Prazo de Entrega :	Proj/Ativ : 2279 - OPERAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO
Observações :	Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Cond.de Pagto :	Prog. : 104 - ILUMINAR
Outras Condições :	Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Proc. Administrativo : 040002055/2015	Recurso : 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA CPMZ : 1527-0
	Destino :
	Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor		
Nome : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	Numcgm: 720080	CNPJ : 33.050.071/0001-58
Endereço : PCA LEONI RAMOS, 1	Numero : 1	Complemento :
Município : NITERÓI-RJ	Bairro : CENTRO	CEP : 24000000
Contato :	Telefone :	FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 22606 Serviço de relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato - Niterói	2.666,51	2.666,51
RESUMO : Serviço de relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato - Niterói					
TOTAL					2.666,51

NITERÓI, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZO

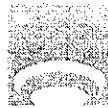
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

VISTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/2055/2015	09/09/2015	<i>Dayse Monçesa</i> Deyse Monçesa Matr. 240.475-2	22

À
SEPLAG

Para emissão da nota de empenho.

Dayse Monçesa
Dayse Monçesa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

RECEBI EM:
SEPLAG 06/11/15
13h56m
Cristiane de A. Matos
Assessoria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 003091
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2015
TIPO: ORDINARIO

Órgão : 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Unidade : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0104 - ILUMINAR
Proj/Ativ : 2279 - OPERAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP

Reduzido : 1527

Licitação :

Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE

Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:
Nº Credor : 720080 **CNPJ:** 33.050.071/0001-58
Nome : AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.
Endereço : PCA LEONI RAMOS, 1
Município : NITERÓI-RJ **CEP:** 24000000
Telefone : **Fax :**
Banco/Ag./Conta : / - / -

PROCESSO DE COMPRA Nº 019390 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 030107
AUTORIZAÇÃO Nº 21477 **PROC. ADMIN (P.A.) :** 040002055/2015

Valor Orçado	4.320.000,00	Saldo Anterior	997.681,49
Valor Empenhado	2.666,51	Saldo Atual	995.014,98

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (Serviço de relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato - Niterói) SOLICITAÇÃO: 22606	2.666,51	2.666,51
RESUMO: Serviço de relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato - Niterói			
DESTINO:		TOTAL	2.666,51

Proc. 040002055/2015
DATA 24/09/15
Fis Nº 23
R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

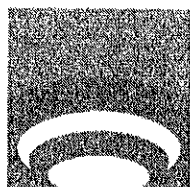
SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS**EMPENHADO E CONFERIDO**

José Leonardo R. de Carvalho
SEPLAG - Matr. 1242.096-7

AUTORIZO

DATA 09, 11, 15

ORDENADOR
Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2



PREFEITURA

NITERÓI

SEPLAG - Secretaria de Planejamento,
Modernização da Gestão e Controle

Processo nº 040002055/2015	Data: 24/09/2015	Rubrica:	Fis: 24
----------------------------	------------------	----------	---------

José Leonardo P. Carvalho
SEPLAG - Matr. 7248-098-7

À

SECONSER

Emitida a Nota de Empenho de nº 3091 à fl. 23, envio os autos para assinatura do Ordenador de Despesa e posteriormente à SMF para prosseguimento.

Niterói, 09 de novembro de 2015.

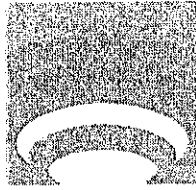
PABLO VILLARIM GONÇALVES

Subsecretário de Planejamento

SEPLAG – Matr.: 241.748-6

PROTOCOLADO / SECONSER
RECEBEMOS EM

10.11.15 13:10
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAT 220.671-0



PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo <i>40/2055/15</i>	Data <i>10.11.15</i>	Rubrica <i>Silva</i> <i>2209716</i>	Folhas <i>25</i>
-------------------------------	-------------------------	--	---------------------

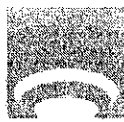
PROTOCOLO / SECONSE
RECEBEMOS EM
10.11.15 *AS 14h*
LUIS ROBERTO C SILVA
MAT 220.971-0

Dr DANIELA NASCIMENTO

*faça a minuta para
CONTATO DE INEXIGIBILIDADE
p/ ser avaliada para PGM*

Dayse *11/11/15*

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002055/2015	24/09/2015	Décio C. Filho M.J.L. 223.525 <i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

Prezada Secretária Dra. Dayse,

Trata-se a presente de solicitação de autorização para o serviço de relocação de poste de iluminação pública na Rua 74 - Engenho do Mato, especificados na C.I nº 139/2015 (fl. 02).

Para contratar, a Administração deve seguir um processo de licitação. Essa é a regra geral, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhes igualdade de tratamento e levando à seleção do autor da melhor proposta.

Todavia, essa obrigação não é absoluta. No presente caso a sua efetivação é inviável, inócua, impossível, já que o caso é de inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo o qual é inexigível a licitação "quando houver inviabilidade de competição".

Neste caso, especificamente na forma do disposto no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, cito: "II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim, considerando que a Ampla é o único fornecedor do serviço que constituirá o objeto da contratação, não há como viabilizar competição ou disputa.

[Signature]



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002055/2015	24/09/2015	Décio C. Filho 22.09.15	2x

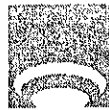
Neste sentido, o Poder Público deverá celebrar diretamente com quem o possa oferecer o serviço nas condições pretendidas. Não cabe assim licitação, posto que o 'serviço é de natureza singular'.

Esclareço que tal despesa foi devidamente autorizada pelo Prefeito através do Decreto nº 11975/2015, bem como foi realizada a solicitação de compra de nº 022606, a respectiva autorização de empenho de nº 021477 e nota de empenho 003091 no valor de R\$ 2.666,51 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), documentos de fls.20/23.

Em razão de constar Termo de Execução de Obra elétrica já firmado com a Concessionária Ampla, nos processos: 040/001590/2015, 040/000256/2015 e 040/002054/2015, e devido ao fato do Termo ora anexado possuir idêntico teor aos Termos anteriores assinados, deve o presente ser submetido para a devida e competente análise da Douta Procuradoria.

Niterói, 12 de Novembro de 2015.


Daniella Nascimento.
Seconser.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
020/002055/15	26/09/2015	Décio C. Filho Mat. 229.525	28

A PGM,

SOLICITO ANÁLISE.

[Signature] em 16/11/15

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

PMN - PGM - PNA PROTOCOLO DATA 17/11/15 Rafael Sabóia de Souza Procuradoria Geral Mat. 242.181-3 Servidor

D.O.

à PDTC

17/11/15

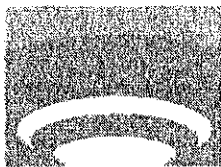
Guilherme da S. Gonçalves
Assessor PGM
Mat. 121.40134

P... ..
DATA: 17/11/15
HORA: 15:46
<i>[Signature]</i>

ao assessor Diego,

Para análise.

Em 18/11/15, Nina Jansen



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040002055/2015

24/09/2015

FL. 29

Leila Guerrante
PGM/PDTC
Mat. 233202-1

Relatório de Instrução Processual 57/PDTC/2015/FOVS

Processo Administrativo nº 040/002055/2015

Inexigibilidade (art. 25, II *caput* da Lei 8.666/93)

Dados da Contratação

1 - Contratação Direta: (X) Inexigibilidade () Dispensa

2 - Base Legal Apontada pela Secretaria:
Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

3 - Objeto da Contratação: solicitação de autorização para o serviço de recolocação de poste de iluminação pública na Rua 74- Engenho do Mato. (CI 139/2015 fls.02).

4 - Valor Contratado:
R\$ 2.666,51 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

5 - Prazo de Execução: 90 dias.

Procedimentos para Contratação

SIM

NÃO

N/A

FLS.

OBS.
Nº

1	Há projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º da Lei nº 8.666/93)?		X			1
2	Está demonstrada a inviabilidade de competição (caput do art. 25 da Lei 8.666/93)?		X			2
3	Há comprovação de exclusividade (inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93)?			X		
4	Há comprovação de notória especialização e justificativa pela singularidade dos serviços, para as contratações de serviços técnicos (inciso II do art. 25, c/c art. 13 da Lei 8.666/93)?		X			2
5	Trata-se de contratação de serviços artísticos (inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93)? ¹			X		
5.1	Constam documentos que comprovem sua consagração pela crítica ou pela opinião pública (inciso III do art. 25 da lei 8.666/93)?			X		



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

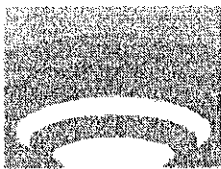
Processo nº 040002055/2015

24/09/2015

Fl.

Leila Guerrante
PGM / PDC
Mat. 233202.1

5.2	No caso de contratação de artista representado por pessoa jurídica, há declaração de agenciamento artístico concedendo ao seu representante a exclusividade junto ao Município (inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93)?			X		
6	O órgão contratante apresentou justificativa para a contratação direta, nos termos do art.26, <i>caput</i> , da Lei 8.666/93?		X		26/27	3
7	Há comunicação à autoridade superior, dentro de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos (art.26, <i>caput</i> , Lei 8.666/93)?		X			3
8	Existe autorização da autoridade competente da Pasta, conforme art. 26, <i>caput</i> , Lei 8.666/93?		X			3
9	Foi apresentada a razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, inciso II da Lei 8.666/93)?		X			3
10	Foi apresentada justificativa do preço (art. 26, inciso III, da Lei 8.666/93)?		X			3
11	Há documentação referente à habilitação jurídica da Contratada, nos termos do art. 27, I e 28 da Lei 8.666/93, cuja completude, validade e autenticidade já tenham sido devidamente atestadas pelo órgão contratante?		X			4
12	Há documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos do art. 27, IV e 29 da Lei 8.666/93, cuja completude, validade e autenticidade já tenham sido devidamente atestadas pelo órgão contratante?		X			4
13	Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao:		X			5
14.1	Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes?		X			5
14.2	Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?		X			5
15	Existe Declaração de Disponibilidade Orçamentária?	X			20	



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040002055/2015

24/09/2015

Fl. 30

Leila Guerra te
PGM / PDTG
Mat. 233202-1

16	Existe Nota de Autorização de Despesa?	X			20	
17	Existe Nota de Empenho?	X			21 e 23	
18	Foi encartada minuta de Termo de Contrato?	X			06/14	2 e 6
19	As informações constantes das cláusulas da minuta estão em conformidade com o instrumento jurídico da contratação?		X		06/14 e 26/27	2 e 6

Observações

De início, importa estabelecer que a Resolução da ANEEL nº 414/10, citada como fundamento dos Termos Contratuais só regulamenta a remoção e a recolocação dos postes de energia elétrica no interesse do consumidor, como destinatário final, como se vislumbra da análise dos artigos 44² c/c 102³. Sendo certo, que é transcrito a definição de consumidor na mesma Resolução, em seu artigo 2º, inciso XVII, nos seguintes termos: *“pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento, a contratação de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s), segundo disposto nas normas e nos contratos.”*

Nesse contexto, percebe-se que se trata de necessidade de remoção e recolocação de postes para atender o interesse público (fls. 02, ofício C.I. 139/2015). Portanto, tendo em vista se tratar de uma via pública cabe ao ente Municipal, por competência constitucional, disciplinar os meios de fiscalização e assegurar a integralidade do próprio público para melhor utilização por toda a população.

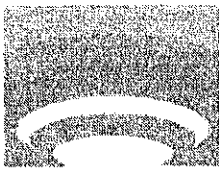
* Acerca deste tema leciona o Ilustre Professor Marçal Justen Filho⁴: *“(…) O Ente estatal titular do bem de uso comum dispõe da competência para disciplinar a sua destinação. Em princípio, impõe-se o respeito à sua destinação intrínseca, que é a fruição pela comunidade em geral.(…) O ente estatal titular do bem de uso comum é investido na competência para fiscalizar a observância das medidas destinadas a assegurar a integridade desse bem. (...) Cabe ao ente estatal titular do bem de uso comum a competência para adotar providências destinadas a assegurar a integridade dos usuários.”* Destaque-se, nessa mesma linha de raciocínio, que o fato de o serviço público de energia elétrica ser de competência da União (art. 21, XII, “b” – CF) e, ainda, por competir privativamente à União (art. 22, IV – CF) legislar sobre energia, não autoriza a essa pessoa política estatal (União) interferir na autonomia do Município para a gestão dos seus bens.

² Art. 44. É de responsabilidade exclusiva do interessado o custeio das obras realizadas a seu pedido nos seguintes casos:

VII – deslocamento ou remoção de poste e de rede, nos termos do art. 102;

³ art. 102 Os serviços cobráveis, realizados mediante solicitação do consumidor, são os seguintes: (Redação dada pela REN ANEEL 418, de 23.11.2010), XIII – deslocamento ou remoção de poste; e (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012).

⁴ Filho, Marçal Justen, Curso de Direito Administrativo, 8ª edição revista, ampliada e atualizada, Editora Fórum, Belo Horizonte, 2012, pgs. 1048



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040002055/2015

24/09/2015

Fl. 31

LG

Leila Guerra te
PGM/PDTC
Mat. 233202.1

Logo, não se pode confundir disciplinamento sobre o serviço de energia elétrica, na qualidade de poder concedente, com a ingerência indevida na disposição do patrimônio de outro ente estatal, pois o uso dos bens integra, necessariamente, o exercício da autonomia de cada Ente.

Invocando o magistério de HELY LOPES MEIRELLES⁵, registre-se que em qualquer dos usos dos bens municipais, cabe somente ao Município interferir como poder administrador: *"disciplinando e policiando a conduta do público e dos usuários especiais, a fim de assegurar a conservação dos bens e possibilitar a sua normal utilização, tanto pela coletividade quanto pelos indivíduos, como, ainda, pelas repartições administrativas que também usam dos próprios bens municipais para a execução dos serviços públicos"*.

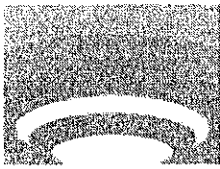
Com efeito, pelo o artigo 6º, da Lei 8.987/95⁶, que trata do regulamento geral de concessão de serviço público, cabe aos concessionários de serviço público proceder a todas as obras relacionadas à prestação de serviço público, de forma a manter o serviço público adequado, estando entre esses serviços à remoção e a recolocação de postes, em prol do interesse público. Logo, nesse viés não teria o Município de Niterói obrigação de pagar pelos custos de remoção e recolocação de postes.

Nesse sentido, já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nas decisões das ações número: 0369105-79.2009.8.26.0000 Rel. Des.^a MARIA LAURA TAVARE; 0369665-21.2009.8.26.0000 Rel. Des. AROLDO VIOTTI; 0001678-34.2007.8.26.0025 Rel. Des. DANILO PANIZZA.

Assim, entendemos crível, em razão do entendimento exposto, e na direção das decisões acima citadas, que o MUNICÍPIO DE NITERÓI não arque com os custos para remoção e recolocação dos postes, vez que por força da Lei 8.987/95, cabe a própria concessionária esse custo. Contudo, cumpre informar, que o Município de Niterói já sofreu revés no judiciário em caso análogo, como se percebe pela leitura da ementa do acórdão de Nº 2005.001.27135 abaixo transcrito: "EXERCÍCIO DO PODER DISCRICIONÁRIO. EXERCÍCIO DO PODER DISCRICIONÁRIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO NO CUSTEIO DE LINHAS JÁ EXISTENTES NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICÁVEL AO CASO EM TELA. SENTENÇA QUE SE MANTÉM PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. Entretanto, em análise do processo acima, visualiza-se que a matéria não chegou às instancias superiores, o que nos faz insistir na tese pela inconstitucionalidade da legislação federal aplicável ao caso e por seguinte não responsabilidade no Município pelo custeio de remoção e realocação de postes da concessionária em razão de interesse público local. Assim, opinamos que a SECONSER oficie a concessionária Ampla de Niterói solicitando a recolocação dos postes nos locais indicados, sem o repasse do custo da obra para o Município de Niterói e que seja ouvida a Procuradoria Judicial (PPJ) para que opine sobre a tese jurídica exposta, tendo em vista que possivelmente a questão será levada ao Judiciário

⁵ Direito Municipal Brasileiro, 2ª Tiragem, 1993, Malheiros editores, 6ª edição, pág. 232

⁶ Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato: § 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.



PREFEITURA

NITERÓIPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040002055/2015

24/09/2015

Fl. 32

Leila Guerrante

PGM / PDTC

Mat. 233202_1

**	DA SOBREPOSIÇÃO DO OBJETO e DO FRACIONAMENTO DO OBJETO: Cumpre destacar que demandas similares têm passado por esta Procuradoria e a opinião desta especializada é no sentido de que o custo da realocação deve ser suportado pela concessionária, ou, se a administração entender por arcar com os custos, deverá ser realizado o procedimento licitatório. E, a despeito do baixo custo desta obra deste processo administrativo, entende-se que, em virtude de demandas similares em outros processos que já passaram por aqui, a dispensa por valor poderia caracterizar o fracionamento ilícito, o que se descarta de plano.
1	Para a execução de obras, exige-se a observância do art. 7º da lei 8.666/93 que prevê a necessidade de projeto básico, o que não foi encartado nos autos, sendo este um óbice para o prosseguimento do feito.
2	Segundo a Súmula 252 do TCU: “a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do artigo 25 da lei 8666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: 1) serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, 2) natureza singular do serviço e 3) notória especialização do contratado.” Segundo a jurisprudência do TCU: “(...) os atributos da notória especialização e da singularidade do objeto, previstos no art.25, II da lei 8666/93 devem estar robustamente configurados no processo de dispensa da licitação, sob pena de nulidade dos atos por ilegalidade” (Acórdão 6.060/2010, 1ª Cam, rel. Min. Augusto Nardes). Consoante a jurisprudência do STJ: “contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art.25, II, da lei 8666/93, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: (a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; (c) natureza singular do serviço a ser prestado. Sem a demonstração da natureza singular do serviço prestado, o procedimento licitatório é obrigatório e deve ser instaurado, com o objetivo maior de (a) permitir a concorrência entre as empresas e pessoas especializadas no mesmo ramo profissional e, (b) garantir ampla transparência à contratação pública e, com isso, assegurar a possibilidade de controle pela sociedade e os sujeitos intermediários (Ministério Público, ONG’s etc.) (Resp 942.412/SP, 2T). Entende-se que não fora demonstrado nos autos o preenchimento dos requisitos acima listados para a caracterização da inviabilidade de competição com fulcro no art.25, II da lei 8666/9, apenas consta a menção genérica do dispositivo, sem que haja uma comprovação objetiva, o que é vedado pelos tribunais de controle.
3	Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Logo, se, a despeito do acima explanado acerca da necessidade de realização de licitação do objeto a ser contratado, a administração seguir com contratação direta por inexigibilidade deverá comprovar o cumprimento de todos os requisitos do art. 26 da lei 8.666/93.
4	Registra-se a ausência de documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, na forma dos artigos 27 à 30 da lei 8.666/93, para viabilizar qualquer contratação.
5	Não é qualquer licitação que reclamará o atendimento deste requisito. Porém deve o Administrador verificar se o objeto desta licitação repercutirá nos exercícios futuros, que envolvam finalidade institucional do órgão ou entidade e que se relacionem com projetos e programas de governo. Estão fora do âmbito da norma às despesas corriqueiras e comuns feitas no âmbito da Administração Pública.



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº 040002055/2015

24/09/2015

Fl. 33

Leila Guerra.ite
PGM/PDTC
Mat. 233202-1

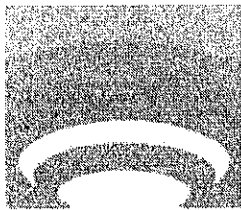
6	Reitera-se que a instrução processual não comprovou a inexigibilidade do procedimento licitatório, nem como pela impossibilidade do Município arcar com os custos desta obra. Além disso, não estamos diante do serviço de demanda de energia elétrica, o qual, a Ampla S.A. seria concessionária de serviço público, mas sim de serviço de engenharia, portanto, não deve a administração aceitar a minuta de contrato de adesão encartada aos autos, sendo inclusive obrigatório o uso da minuta padrão de serviços do Município de Niterói, nos termos do decreto municipal. Ainda assim, se a administração insistir em celebrar o contrato utilizando-se da minuta encartada aos autos, imprescindível seria as seguintes alterações: i) No início do Termo consta como parte a SECONSER, quando na realidade deveria constar o Município de Niterói, figurando como órgão gestor a SECONSER. ii) Colocação de cláusula de Publicação, nos termos do artigo 6, parágrafo único, da lei 8.666/93, bem como de envio aos órgãos de controle. iii) Preenchimento da cláusula de dotação orçamentária.
---	---

Por todo exposto, opinamos que: a) A SECONSER officie a concessionária Ampla de Niterói solicitando a remoção e recolocação dos postes nos locais indicados, sem o repasse do custo da obra, com fulcro na Lei 8.987/95 (Lei de concessão). b) que seja ouvida a Procuradoria Judicial (PPJ), para que opine sobre a tese jurídica exposta, tendo em vista que possivelmente a questão do custeio da obra de remoção e recolocação de postes pela concessionária Ampla S/A será levada ao crivo do Poder Judiciário e c) Por fim, na hipótese do Município ter que arcar com os custos da obra, que contrate o serviço através do procedimento licitatório, (ou) que comprove os requisitos necessários para enquadramento da hipótese nos casos de inexigibilidade de licitação.

À superior consideração,

Niterói, 7 de dezembro de 2015.

Fernanda de Oliveira Valle dos Santos
Procuradora do Município – Assistente da chefia
Matrícula 239.971-3



PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE TERMOS E CONTRATOS

Processo nº040/2055/2015

Rubrica/Carimbo

Fl.

Leila Guerrante
PGM/PDTC
Mat. 233202-1

34

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2055/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
- SECONSER.

VISTO Nº002/NCJF/2015

Aprovo, por seus próprios fundamentos, o Relatório de Instrução Processual de fls.29/33 da lavra da i. Procuradora Fernanda de Oliveira Valle dos Santos, ressaltando-se a necessidade de cumprimento de todas as observações exaradas no referido documento.

Por se tratar de caso de inexigibilidade, remetam-se os autos ao Gabinete do i. Procurador-Geral, em cumprimento à Portaria nº05/PGM/2014, com nova redação em razão da Resolução nº 12/PGM/2015, que dispõe:

"Art. 1º. Fica delegada competência para a Diretoria de Termos e Contratos da Procuradoria Geral do Município - PDTC - emitir pronunciamento nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos que versem sobre: (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente, o processo cuja licitação tenha valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderá ser submetido ao Gabinete do Procurador Geral apenas quando a licitação for do tipo técnica e preço, a critério do Procurador Chefe da PDTC, para visto da promoção exarada por aquela especializada."

AO GABINETE DO I. PROCURADOR GERAL.

Niterói, 08 de dezembro de 2015.

Nina Celano Jansen Ferreira
Procuradora-Chefe da PDTC
Matrícula nº 239.974-4



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/2055/2015	24.09.15	 Mariana da Silva Procuradora	35

Visto

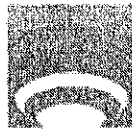
Aprovo com ressalvas a manifestação de fls. 29/33 da lavra da Il. Procuradora do Município, Fernanda de Oliveira Valle dos Santos, chancelada pela Il. Procuradora chefe da Diretoria de Termos e Contratos, Nina Celano Jansen Ferreira, às fls. 34, por meio do qual analisou o contrato referente ao serviço de realocação de poste de energia elétrica

Com efeito, a concessionária de energia elétrica tem o dever de prestar o seu serviço de maneira adequada em observância à legislação, às normas técnicas aplicáveis e ao contrato (art. 31, I, Lei nº 8.987/95).

Nessa linha, incumbe à concessionária o pleno respeito às normas editadas pelo Poder Concedente e também pelas outras esferas federativas, desde que pertinentes às suas competências constitucionais. Desse modo, e tendo em vista a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial (art. 30, VIII, CF/88), não há dúvida de que o concessionário deve observância às normas urbanísticas locais, sobretudo quanto aos equipamentos que ocupam espaços públicos. Nesse sentido, confira-se:

“A concessionária de serviço público, como responsável pela iluminação artificial das ruas, praças, avenidas, túneis, abrigos de transportes coletivos, ou seja, áreas de uso comum público e de livre acesso da população, tem a obrigatoriedade de conhecer as diretrizes do zoneamento do município, para efeitos da prestação de sua atividade fim, cumprindo de forma eficiente as condições de regularidade, segurança e generalidade, sem ocasionar danos injustos ao cliente”¹.

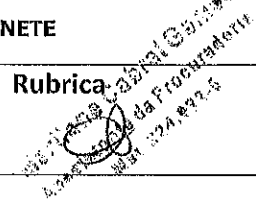
¹ STJ, DJ 3.abr.2012, AREsp 145967, Rel. Min. Benedito Gonçalves (decisão monocrática), trecho extraído do relatório, em que resume a decisão do Tribunal *a quo* mantida pelo STJ.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/2055/2015	24.09.15		36.

Isso significa que, para prestar o serviço de forma eficiente, a concessionária não pode manter o poste em local indevido, especialmente quando se trata de local que coloca em risco os cidadãos. Não se pode, de forma alguma, considerar regular e eficiente o serviço prestado por uma concessionária que mantém equipamentos no centro de uma via pública, por exemplo.

Essa tese, como visto, é passível de defesa. Entretanto, a jurisprudência é resistente a esses argumentos. A decisão mais recente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro sobre o tema é contrária ao dever da concessionária em arcar com os custos da remoção dos postes, apesar de entender que seja obrigação da concessionária fazê-lo, confira-se:

“Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro FUNDERJ, alvejando Decisão interlocutória proferida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Sapucaia que, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer proposta em face de Light Serviços de Eletricidade S.A., reconsiderou, parcialmente, a Decisão que deferiu a antecipação de tutela consistente na determinação de que a ré, no prazo de (20) vinte dias, remaneje (11) onze postes por ela instalados na faixa de domínio da rodovia RJ-154, pena de multa diária de R\$5.000,00, para condicionar o cumprimento da obrigação ao depósito da quantia de R\$136.196,77. Decisão, por cópia, em fl. 369. Relatados, decido: Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer, por via da qual a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - FUNDERJ pretende compelir a concessionária de energia elétrica Light Serviços de Eletricidade S.A., a remanejar (11) postes por ela instalados na faixa de domínio da rodovia RJ-154, às suas expensas.



NITERÓI
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/2055/2015	24.09.15	<i>[Assinatura]</i>	34.

sentido de que os custos da remoção e realocação dos postes não são de sua responsabilidade, pelo que é razoável que o cumprimento da decisão seja condicionado ao depósito judicial do valor do serviço. Sendo assim, e considerando-se os valores apontados pela agravante em fl. 368, é adequado o valor de R\$ 136.196,77, fixado em fl. 369, a ser depositado à disposição do Juízo a quo, pela agravante, no prazo de (10) dez dias, findo o qual, e feita a prova da caução, deverá ser cumprida a tutela concedida initio litis, certo que a quantia está em consonância com aquela fixada no Agravo de Instrumento nº 2011-0057840-80, desta Relatoria. Assim, com respaldo nos artigos 557 do Código de Processo Civil, nego provimento ao Agravo de Instrumento. Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2012. CAMILO RIBEIRO RULIÈRE Desembargador" (Agravo de Instrumento 0064457-56.2011.8.19.0000, Relator: DES. CAMILO RIBEIRO RULIERE - Julgamento: 10/01/2012 - PRIMEIRA CAMARA CIVEL) (Grifou-se)

Outros Tribunais também já decidiram nesse sentido, como se depreende do julgado abaixo colacionado:

"APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. ENERGIA ELÉTRICA. RETIRADA DE POSTES E DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. Cabe ao órgão público custear as modificações de linhas já existentes, sempre que estas se tornem exigíveis em decorrência de extensão, duplicação e implantação de nova rodovia, ferrovia ou hidrovia. Inteligência do art. 6º do Decreto nº 84.398/80. São serviços cobráveis, realizados mediante solicitação do consumidor, o deslocamento ou remoção de poste e de rede de tensão. Aplicação do art. 102, XIII e XIV, da Resolução 414/10 da ANEEL. Precedentes do

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2055/15	27.01.16	LUIS SINE 2209716	38

D.O;

A D.T.P.

Para análise e pronunciamento quanto
ao parecer enviado da P.G.P.

Com: 28/01/16.

Resum.

A SECONSER

Sugerimos que seja publicada a
inexigibilidade da licitação.

Considerando que o serviço, remaneja-
mento do poste, interfere diretamente nas
medições dos clientes da AMPLA. *Luiz*

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
15.2.16 às 16.06h
DECIO CORRÊA FILHO
MAT 223 525-7

2056 02/02/2016
Diretor de Administração Pública
FMSA

Processo: 040/2055/2015	Data: 15/02/16	Rubrica: Carlos F. Alvarange Diretor de Iluminação Pública	Folha: 39
----------------------------	-------------------	--	--------------



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa da contratação da Empresa e da inexigibilidade informada nas folhas ____ e ____ deste processo.

2 - OBJETO / SERVIÇO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para confecção de serviços de relocação de poste, na rua 74 - Engenho do Mato.

3 - ESPECIFICAÇÃO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
OBJETO / SERVIÇO (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
Relocação de poste	Serviço	01	R\$ 2.666,51	R\$ 2.666,51
			TOTAL	R\$

4 - LOCAL DA EXECUÇÃO:

4.1 - Local de execução:

Na rua 74 - Engenho do Mato.

5 - PRAZO DA EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo da execução é de 90 (noventa) dias úteis, a contar da Autorização de Serviço feita pelo Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos.

6 - DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Projeto: 040.0055/15	Data: 15/02/16	Assinatura: Carlos F. Alvarado	Folha: 39
Diretor de Informação Pública			

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo.

Elemento de despesas:

Fonte: 107

Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

3.1 R\$ 2.266,51 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais cinquenta e um centavos)

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

9.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

10.3- Exercer a fiscalização do contrato;

10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato

Pr ocesso:	Data:	Publica:	Folha:
040/2055/2015	15/02/15	Carlos F. Alvarenga Secretaria de Administração Pública ESTADO DO RIO DE JANEIRO	90

incorrções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- José Carlos França Alvarenga
Ricardo Lanzellotti - Matrícula 2470.473-8

Niterói,



Responsável pela execução

JOSÉ CARLOS FRANÇA ALVARENGA
Secretaria de Administração Pública
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

Secretária de Conservação e Serviços Públicos



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/2055/2015	15/02/2015	<i>Bozo Carlos F. Alvarang</i> Diretor de Iluminação Pública FALTA	41

Assunto: Serviço de relocação de poste na rua 74 - Engenho do Mato.

Informo que cuidam os presentes autos de solicitação de autorização para o serviço de Relocação de poste na rua 74 - Engenho do Mato.

Para contratar, a Administração deve seguir um processo de licitação. Essa é a regra geral, que impõe a realização de um procedimento de competição entre os interessados em celebrar a avença, garantindo-lhes igualdade de tratamento e levando à seleção do autor da melhor proposta.

Todavia, essa obrigação não é absoluta. No presente caso a sua efetivação é inviável, inócua, impossível, já que o caso é de inexigibilidade de licitação, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, segundo o qual é inexigível a licitação "quando houver inviabilidade de competição".

Neste caso, especificamente na forma do disposto no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, cito: " II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



PREFEITURA
NITERÓI

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/2055/2015	15/02/2015	Rubrica Carlos F. Alvarado Diretor de Iluminação Pública	42

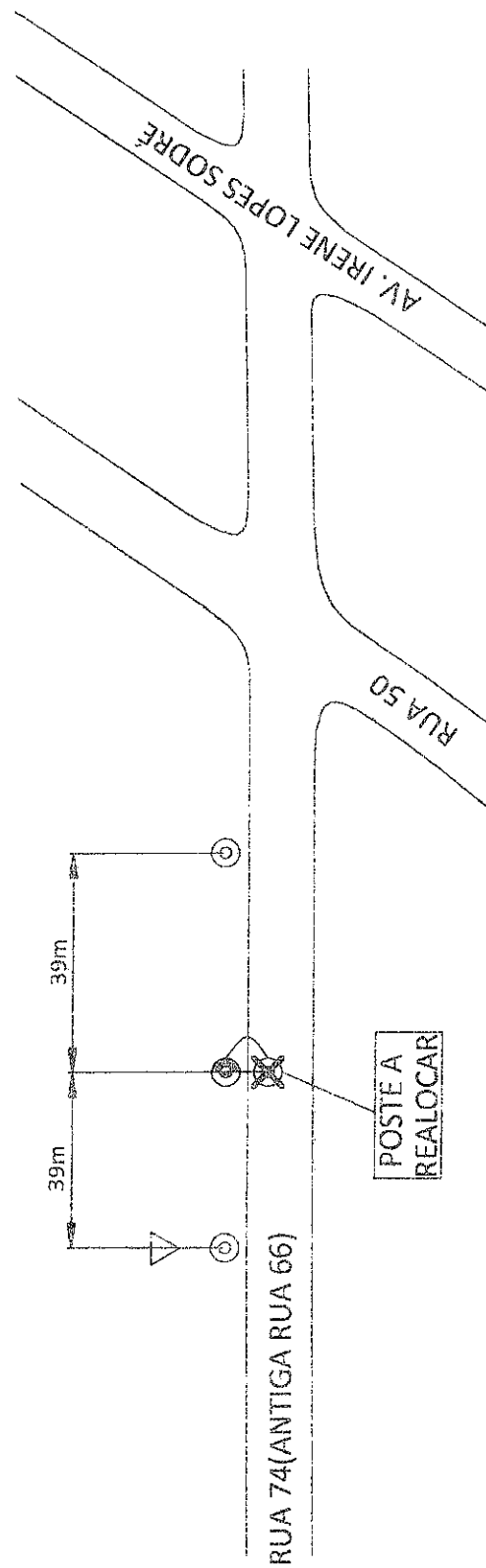
Assim, considerando que a Ampla é o único fornecedor do serviço que constituirá o objeto da contratação, não há como viabilizar competição ou disputa.

Neste sentido, entendo que o Poder Público deverá celebrar diretamente com quem o possa oferecer o serviço nas condições pretendidas. Não cabe assim licitação, posto que o 'serviço é de natureza singular'.

Informo ainda, que os valor do Termo de execução da obra é de R\$ 2.666,51 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Em razão do Termo de Execução de Obra, firmado com a Concessionária Ampla submeto a análise da Douta Procuradoria.

ENGENHO DO MATO



LUMINÁRIAS

QUANTIDADE	TIPO DE LÂMPADA	TENSÃO (V)	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA TOTAL (W)
EXIST	VS	220	-	-
RET	VS	220	-	-
TOTAL POR IA (W)				
		220		

LEGENDA:

- ⊕ POSTE A IMPLANTAR
- ⊗ POSTE EXIST. A RETIRAR
- ⊙ POSTE EXIST.
- TRANSFORMADOR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REGIÃO: ENGENHO DO MATO
PROX: RUA 74

01-01

15/07/16

6012055/15

6012055/15



GESTÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO ORÇAMENTO
POR UNIDADES CONSTRUTIVAS

GOV. CARLOS F. ALVES
Diretor de Iluminação Pub.
G. E. U. S. A.

ampla

Data Impressão: 17/09/2015 12:06:03
Orçamento: RELOCAÇÃO DE REDE / AFASTAMENTO
Técnico Responsável: 1768 TIAGO SILVEIRA DO NASCIMENTO
Dep. Elaborador: 8670 AMPLA
Tipo Preço: PD PADRAO
Data Base: 12/06/2015
Trabalho:
Projeto:
Solicitação:
Und. Base: 777 NGS NEW GENERATION SERVICES
Data Atualização: 12/06/2015
Estudo Técnico: E201509681
Solicitação: 0010038656

Aparelhos

- 1 Adição (ODI)
- 12 Adição (ODI)
- 2 Sucata (ODD)
- 3 Reaproveitamento

Unidade

Aparelho Seq. Unidades

Aparelho	Seq.	Unidades
1	Adição (ODI)	XT
12	Adição (ODI)	XT
2	Sucata (ODD)	WW
3	Reaproveitamento	XT

Total

Preço

Enc.

Qtde.

Aparelho	Seq.	Unidades
1	Adição (ODI)	XT
12	Adição (ODI)	XT
2	Sucata (ODD)	WW
3	Reaproveitamento	XT

Total

Preço

Enc.

Qtde.

Materials

Aparelho	Seq.	Materials
1	1	6772162
1	2	6776691
1	3	6772371
1	4	4546787
1	5	6772313
1	18	6772156
1	19	6771956
1	20	6772092
1	21	6772094
1	22	6772144
1	23	6772178
1	24	6772266
1	25	4545531
1	26	6772326
1	27	6772367
1	28	6772404
1	29	6779848
1	30	6772064
1	31	6780524
1	32	6772078
2	33	6771941
2	34	6772093
2	35	6772266
3	7	4546057
3	8	6772094

Qtde.	Und. Mod.	Preço	Total
5,00	PEÇA	3,35	16,75
1,00	PEÇA	0,54	0,54
1,00	PEÇA	17,84	17,84
1,00	PEÇA	12,05	12,05
4,00	PEÇA	0,26	1,04
2,00	PEÇA	2,16	4,32
1,00	UNIDADE	823,18	823,18
1,00	PEÇA	5,57	5,57
1,00	UNIDADE	0,30	0,30
1,00	PEÇA	5,29	5,29
1,00	PEÇA	0,67	0,67
1,00	PEÇA	4,05	4,05
2,00	PEÇA	0,13	0,26
1,00	PEÇA	51,18	51,18
1,00	PEÇA	6,58	6,58
1,00	PEÇA	43,42	43,42
2,00	METRO	12,73	25,46
1,00	UNIDADE	0,52	0,52
3,00	PEÇA	5,59	16,77
1,00	PEÇA	6,50	6,50
1,00	UNIDADE	0,00	0,00
2,00	PEÇA	0,00	0,00
4,00	PEÇA	0,00	0,00
1,00	PEÇA	0,00	0,00
10,00	METRO	0,00	0,00

4012055/18

Folha 45

Valter Carlos F. Alvarães
Direção de Iluminação Pública
10,00
10,00
10,00
60,00
10,00
10,00
90,00
20,00
40,00

Classe Custo

Aplicação		Códigos	
LAM	OUT	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	OUTROS
OUT	OUT	OUTROS	OUTROS
PSP	PSP	PESSOAL PROPRIO	PESSOAL PROPRIO
PSP	PSP	PESSOAL PROPRIO	PESSOAL PROPRIO
TRA	TRA	TRANSPORTE	TRANSPORTE
TRA	TRA	TRANSPORTE	TRANSPORTE

Conceitos :
Empreiteira :
Próprio :
Total : 2.533,19



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002055/2015	24/09/2015		46

Sra. Secretária,

Vieram-me os autos para emitir parecer sobre o processo relativo execução de obra elétrica, tendo como objeto a relocação de poste na Rua 74, Engenho do Mato, Niterói.

A Lei Federal 8666/93, em seu artigo 25, prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação em casos onde existe a inviabilidade de competição.

O artigo 25,II, da Lei de Licitações preceitua o seguinte:

“ É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Sobre o tema os juristas Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo trazem a seguinte conceituação: “A inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver impossibilidade jurídica da competição.” (Vicente Paulo & Marcelo Alexandrino. Direito Administrativo Descomplicado, 19ª Edição, Editora Método, RJ, 2011).

Pode - se dizer então que, a realização do procedimento licitatório é materialmente impraticável diante da singularidade do objeto. Tratando- se, portanto, de uma inviabilidade lógica.

Tecnicamente, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação,mas sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição.

Em verdade, os casos de inexigibilidade não dependem de expressa previsão legal,pois decorrem da circunstância fática que demonstra a inviabilidade da competição.

São três os requisitos cumulativos para declaração de inexigibilidade: a) serviço técnico; b)serviço singular; c) notória especialização do contratado.

O Serviço contratado deve possuir natureza singular. Não basta que o serviço seja considerado técnico, pois existem diversos profissionais habilitados para prestação desses serviços em situações de normalidade. . Na lição de Marçal Justen Filho, o serviço singular exige a conjugação de dois elementos a) a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita b) impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão".

No caso em tela, verifica-se que a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, possui notória especialização, com destaque e reconhecimento no mercado em suas áreas de atuação.

Face ao exposto, entendo, s.m.j., que a presente licitação poderá ser inexigível, com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8666/93, efetivando a contratação direta, do objeto do processo, a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, vez que, mostra-se inviável que a execução de obra elétrica, seja efetuada por outro prestador de serviços, tendo em vista, a notória especialização da empresa em questão.

Niterói, 22 de fevereiro de 2016.

Lucimar S. Reis de Souza
Advogada
OAB/RJ 153.067

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002055/2015	24/09/2015		48

A DRA. LUCIMAR REIS,

AUTORIZO.

Em 23/02/2016.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.

A SRA. FERNANDA SOUTO,

PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.

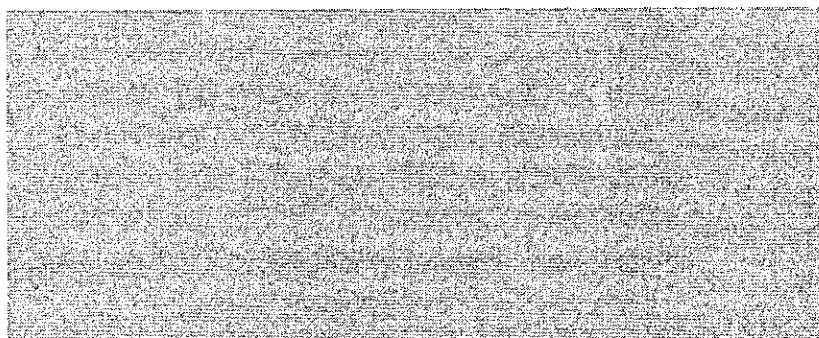
EM 23/02/2016



LUCIMAR S.R. SOUZA
OAB/RJ 153.067

Protocolo de Recebimento e oferecimento de presen- tes, lembranças, favores e outros de caráter similar.

Endesa Brasil



ÍNDICE

3	1. OBJETO
3	2. ALCANCE
3	3. ANTECEDENTES
4	4. CONTEÚDO
5	5. RESPONSABILIDADES
6	6. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O objeto do presente documento é estabelecer princípios claros de atuação a serem seguidos por todos os colaboradores da Endesa Brasil S/A, relacionados a presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, a fim de assegurar o cumprimento do Código Ético e do Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção da Endesa Brasil.

1. OBJETO

O objeto deste Protocolo é estabelecer critérios claros de atuação a serem seguidos por todos os colaboradores da Endesa Brasil S/A – doravante “Companhia” – para assegurar o cumprimento dos princípios e compromissos gerais estabelecidos nos itens 3.5 e 2.5 do Código Ético e do Plano de Tolerância Zero com a Corrupção, respectivamente, referente ao oferecimento e recebimento de presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar.

Entende-se por presentes, lembranças, favores, bem como outros de caráter similar, qualquer tipo de benefício, monetário ou não, incluindo, mas não se limitando a, participação gratuita em convenções, convites para eventos, viagens, estadias em hotéis e promessas de oferta de trabalho, que possam ser recebidos ou oferecidos pelos colaboradores da Companhia.

2. ALCANCE

Os critérios de atuação contidos neste Protocolo serão de aplicação aos colaboradores da Companhia.

Ficam excluídos do alcance deste Protocolo:

- Os presentes e lembranças, destinados a promover a imagem da marca da Companhia;
- Os presentes e convites derivados diretamente da contratação de serviços ou compra de produtos feitos pela Companhia.

3. ANTECEDENTES

O Código Ético descreve os princípios e responsabilidades éticas na gestão dos negócios e das responsabilidades empresariais, assumidos pelos colaboradores da Companhia, sejam estes administradores ou empregados de qualquer tipo.

Do mesmo modo, a Companhia aplica um programa denominado Plano de

Tolerância Zero com a Corrupção (doravante "PTCC") o qual reflete o compromisso da Companhia em combater a corrupção em todas suas formas, tanto direta como indireta.

4. CONTEÚDO

Qualquer presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, oferecidos ou recebidos pelo colaborador, deverão contar com aprovação do diretor da sua área, a fim de verificar o atendimento aos princípios estabelecidos no Código Ético, no PTCC, no disposto neste documento e na legislação brasileira aplicável.

Para os casos em que existam dúvidas sobre o recebimento ou oferecimento de presentes, lembranças, favores, ou qualquer outro de caráter similar e o cumprimento do disposto neste Protocolo, o fato deverá ser comunicado à área de Auditoria e Compliance, para que seja avaliada a questão.

Critérios:

De modo geral, não será admitido o recebimento ou oferecimento de nenhum tipo de presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, que possa ser interpretado como algo que exceda as práticas de cortesia normais ou que, de qualquer forma, vise favorecer a realização de qualquer atividade vinculada à Companhia.

Adicionalmente, deverão ser obedecidos os seguintes critérios de atuação:

1. É proibido o recebimento ou oferecimento de presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros, Conselheiros de Administração da Companhia, auditores ou a seus familiares, bem como fornecedores, que possam influenciar na tomada de decisões dos mesmos ou induzir a obtenção de qualquer tipo de favor.
2. Somente será permitido o oferecimento de presentes destinados a promover a imagem da marca da Companhia, e somente poderão ser recebidos presentes que suponham a promoção da imagem da marca da empresa que oferece o presente.
3. Os colaboradores da Companhia não poderão, em nenhuma circunstância oferecer ou receber presente, lembrança e favor, bem como outros de caráter similar, em dinheiro (ou o seu equivalente).

4. Somente poderão ser oferecidos convites a eventos não relacionados com o negócio da Companhia, àqueles que forem patrocinados pela Companhia.

5. Somente poderão ser recebidos convites de eventos não relacionados com o negócio da Companhia, quando forem patrocinadas por esta e que não implique em uma viagem internacional, bem como não contrarie o disposto neste Protocolo.

6. Para aqueles convites recebidos para eventos relacionados com o negócio da Companhia, tais como congressos, seminários, conferências ou atos de natureza similar, a Companhia será a responsável pelos gastos totais de viagem e hospedagem de seus colaboradores. Caso existam dúvidas, o tema deverá ser submetido à avaliação pela área de Auditoria e Compliance.

7. No caso de oferecimento pela Companhia de convites de eventos relacionados com os seus negócios, a Companhia poderá assumir os gastos de viagens e hospedagem, salvo quando existam circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade dos convidados.

8. Todos os presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, em consonância com o presente Protocolo, deverão ser recebidos pelos colaboradores da Companhia em seu respectivo local de trabalho, sendo vedado o recebimento em suas residências ou qualquer outro local que não o seu endereço de trabalho. Para o caso de recebimento de presentes, lembranças ou favores, bem como outros de caráter similar, em sua residência, o colaborador deverá comunicar imediatamente o diretor da sua área, para verificar a adequação dos mesmos com o presente Protocolo.

5. RESPONSABILIDADES

- Colaboradores da Companhia: deverão comunicar a seu diretor sobre os presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, recebidos ou oferecidos, para verificar a adequação dos mesmos ao presente Protocolo.

- Diretores: verificar se todos os presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, recebidos e oferecidos pelos colaboradores de sua área, estão em consonância com os princípios estabelecidos no presente Protocolo. Assim mesmo, consultarão a área de Auditoria e

Compliance sobre aqueles que gerem dúvidas em sua adequação.

- Auditoria e Compliance: verificar o cumprimento do disposto neste Protocolo. Emitir opiniões sobre a adequação dos presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, recebidos ou oferecidos pelos colaboradores da Companhia com o presente Protocolo.
- Comitê de Ética: avaliar e resolver dúvidas acerca da adequação dos presentes, lembranças e favores, bem como outros de caráter similar, com este Protocolo, por solicitação da Auditoria Interna.
- Diretoria de Recursos Humanos e Organização: garantir a adequada difusão deste documento à Companhia.

6. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente documento será de aplicação a partir do dia seguinte da data de sua aprovação e sua vigência será mantida enquanto não for modificada ou revogada por outro ato posterior.

Compromisso de Sustentabilidade Endesa Brasil



Compromissos de Sustentabilidade Endesa Brasil

A Endesa Brasil é uma das principais multinacionais privadas do setor elétrico no País com ativos nas áreas de distribuição, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica. A companhia está presente em quatro regiões através das distribuidoras de energia Ampla (RJ) e Coelce (CE); das geradoras Endesa Cachoeira (GO) e Endesa Fortaleza (CE) e da Companhia de Interconexão Energética - Endesa Cien (RS).

Esse documento complementa o Código de Ética da Endesa Brasil e visa informar todas as suas partes interessadas sobre os compromissos e políticas da empresa relacionados com a sustentabilidade.

1. DIRECIONADORES DAS RELAÇÕES E AÇÕES

A Endesa Brasil, fortalecendo seu compromisso com todos os vetores de sua gestão empresarial, se consolida como uma empresa que busca o desenvolvimento sustentável, direcionando suas ações de acordo com os seguintes fundamentos e políticas:

1.1 VALORES**Respeitamos a Vida**

Por meio das atitudes de:

- Segurança em tudo que fazemos
- Compromisso com a sociedade e o meio ambiente
- Respeito às pessoas

Somos Simples

Por meio das atitudes de:

- Simplicidade nas ações
- Transparência e confiança nas relações

Criamos Valor

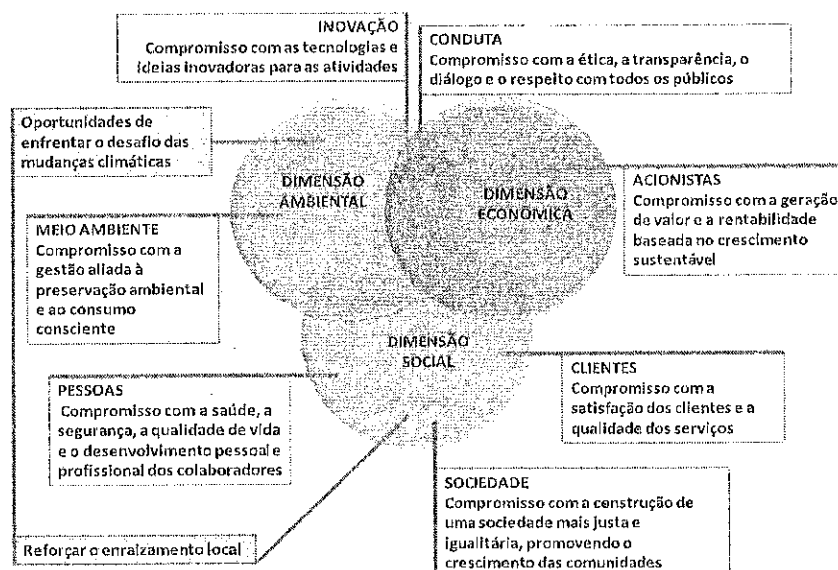
Por meio das atitudes de:

- Inovação em processos e negócios
- Compromisso e profissionalismo
- Parcerias sustentáveis
- Tratar custos como donos do negócio

1.2 POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Para a incorporação de práticas que contemplem o desenvolvimento econômico, social e ambiental em seu modelo de negócio, a Endesa Brasil estabeleceu e adotou os 7 Compromissos para um Desenvolvimento Sustentável. Essas diretrizes formam a Política de Sustentabilidade da empresa e são a base para sua gestão de responsabilidade socioambiental e suas políticas institucionais.

7 Compromissos para o Desenvolvimento Sustentável



2. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

2.1 Pacto Global

Além de orientar suas operações em concordância com os Princípios dos Direitos Humanos e Princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT), desde março de 2005, a Endesa Brasil e suas empresas aderiram ao Pacto Global das Nações Unidas – ONU. Com esta adesão, a empresa assumiu o compromisso de adotar, apoiar e difundir os 10 Princípios do Pacto:

Compromissos de Sustentabilidade Endesa Brasil

Princípios de Direitos Humanos

1. Respeitar e proteger os direitos humanos.
2. Impedir violações de direitos humanos.

Princípios de Direitos do Trabalho

3. Apoiar a liberdade de associação no trabalho.
4. Abolir o trabalho forçado.
5. Abolir o trabalho infantil.
6. Eliminar a discriminação no ambiente de trabalho.

Princípios de Proteção Ambiental

7. Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Promover a responsabilidade ambiental.
9. Encorajar tecnologias que não agredam o meio ambiente.

Princípio contra a Corrupção

10. Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

2.2 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio

Um importante indicador de adesão ao Pacto Global é contribuir ativamente para a realização dos Oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - conhecidos também por Metas do Milênio - seguindo as diretrizes do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Representam um conjunto de 8 macrometas a serem atingidos pelos países-membros até o ano de 2015, por meio de ações concretas dos governos e da sociedade.

1. Acabar com a fome e a miséria
2. Educação básica e de qualidade para todos
3. Igualdade entre sexos e valorização da mulher
4. Reduzir a mortalidade infantil
5. Melhorar a saúde das gestantes
6. Combater a Aids, a malária e outras doenças
7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente
8. Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento

2.3 Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção

O Pacto foi criado por iniciativa do Instituto Ethos, Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC) e Comitê Brasileiro do Pacto Global. O documento reúne diretrizes e procedimentos que são adotados pelas empresas e entidades signatárias, como a Endesa Brasil, no relacionamento com o poder público.

Esses princípios são:

- Reforçar as ações para que as pessoas que integram suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente nos relacionamentos com agentes públicos;
- Reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em nome das signatárias ofereça suborno a qualquer agente público;
- Reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em nome das signatárias faça contribuição para campanhas eleitorais visando a obtenção de vantagem;
- Reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em nome das signatárias, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com agentes públicos;
- Divulgar para outros agentes econômicos e associações do relacionamento das signatárias os princípios expressos no Pacto;
- Colaborar com os Poderes Públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidade refletidos no Pacto.

2.4 Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo

A iniciativa da Ong Repórter, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Instituto Ethos tem o intuito de implementar ferramentas para que o setor empresarial e a sociedade brasileira não comercializem produtos de fornecedores que explorarem o trabalho escravo. A Endesa

Brasil, juntamente com todas as outras empresas signatárias deste Pacto, proporcionam melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores do País como um todo, pois seus princípios prevêm não apenas a erradicação do crime de trabalho escravo, mas a promoção de um ambiente laboral que respeita os direitos humanos e trabalhistas de maneira geral.

2.5 Princípios de Empoderamento da Mulher

Os Princípios de Empoderamento da Mulher são um guia desenvolvido pelo Pacto Global para promover a igualdade entre os sexos e valorização da mulher no ambiente de trabalho. A Endesa Brasil assinou um acordo garantindo o comprometimento com esta causa e sua promoção junto a seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

1. Estabelecer uma liderança corporativa de alto nível para a igualdade entre gêneros.
2. Tratar todos os homens e mulheres de forma justa no trabalho – respeitar e apoiar os direitos humanos e a não-discriminação.
3. Assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os trabalhadores e trabalhadoras.
4. Promover a educação, a formação e o desenvolvimento profissional das mulheres.
5. Implementar o desenvolvimento empresarial e as práticas de cadeia de suprimentos e de marketing que empoderem as mulheres.
6. Promover a igualdade através de iniciativas comunitárias e de defesa.
7. Medir e publicar relatórios dos progressos para alcançar a igualdade entre gêneros.

Princípios Gerais para a Prevenção dos Riscos Penais

Endesa Brasil



INTRODUÇÃO

A seguir, são descritos os comportamentos e princípios gerais de atuação esperados dos Colaboradores da Endesa Brasil S/A e que supõem valores fundamentais da Companhia para conseguir seus objetivos empresariais e prevenir a materialização dos riscos penais dentro da empresa.

Em concreto, estes princípios gerais de orientação visam todos os Colaboradores que exerçam funções de representação, administração, gestão, operação ou controle da empresa, bem como aqueles que atuem em nome da empresa. Além disso, a Companhia exige que todos os filiados ou associados, fornecedores e parceiros adotem um comportamento coerente com os princípios gerais estabelecidos abaixo:

Em geral:

1. Os Colaboradores da Companhia deverão respeitar e cumprir, em todos os momentos, os princípios estabelecidos no Código Ético e no Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção e os valores e normas de comportamento aplicáveis a este respeito.
2. Não está permitido aos Colaboradores, como parte de seu desempenho profissional, oferecer, prometer nem aceitar objetos, serviços, promessas ou favores, a fim de obter um benefício ou vantagem, conforme estabelecido pelo Código Ético e o Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção.
3. É obrigatório o cumprimento do disposto no Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e outros de caráter similar.
4. É oferecido para todo o pessoal da Companhia, seus sócios, colaboradores, fornecedores e clientes, um Canal Ético, confidencial, no qual todos poderão denunciar qualquer comportamento ou atividade que contrarie os princípios éticos estabelecidos na normativa ética da Companhia, que afete a si próprio ou a terceiros.
5. Os colaboradores da Companhia que identifiquem uma possível fraude devem atuar seguindo os procedimentos de atuação desenvolvidos para esta finalidade. Em nenhum caso, deverão atuar de forma individual para tentar resolver a possível incidência, e sim, comunicar a auditoria interna.
6. É necessária a realização de cursos de formação sobre a normativa ética para todos os Colaboradores da Companhia.

7. A Transparência e a honestidade devem ser valores assumidos por todos os Colaboradores da Companhia. Qualquer comportamento suspeito de violar estes princípios deve ser levado ao conhecimento do responsável pelo canal apropriado de acordo com as regras internas da empresa.
8. A segregação de funções é um princípio estabelecido para orientar a atribuição de responsabilidades.
9. Os Colaboradores da Companhia deverão evitar situações que possam causar conflitos de interesse nem se beneficiar das oportunidades de negócios cuja informação chegou ao seu conhecimento no exercício das suas funções.

Para garantir a integridade da informação financeira:

10. Os controles financeiros estabelecidos pelo Grupo Endesa são de cumprimento obrigatório.
11. A contabilidade deverá ser realizada de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos e com os princípios de clareza e transparência. Do mesmo modo, o pagamento de impostos deve ser realizado de acordo com a normativa fiscal em vigor.
12. O pessoal de contabilidade dará o tratamento contábil às transações de acordo com o Manual de Contabilidade da Companhia.
13. O pessoal de contabilidade e da área fiscal deverá guardar e conservar toda a documentação utilizada no arquivo apropriado para realizar o seu trabalho, pelo período estabelecido formalmente pela Companhia.
14. É proibido executar qualquer ação que impeça ou dificulte o trabalho de teste e avaliação da empresa responsável pela auditoria obrigatória das contas ou a equipe do Tesouro em qualquer tipo de análise requerida.

Nas relações com a Administração Pública e Autoridades Públicas, nacionais ou estrangeiras:

15. É de cumprimento obrigatório o disposto no Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas.
16. As pessoas que tenham relação com a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras devem ser designadas pelo seu gestor para agir em nome da Companhia.
17. O pessoal designado deverá garantir que as relações com a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras estejam pautadas de acordo com as leis, regulamentos, o Código Ético e o Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção.
18. Todas as parcerias e concessões feitas pelos Colaboradores designados para a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Es-

040/2055/
fls 64

trangeiras devem ser formalizadas por escrito, com especificação de todos os seus termos.

19. O Pessoal que tenha relação com a Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras deverá guardar e conservar a documentação trocada, os dados e as decisões tomadas de forma escrita.

20. O princípio orientador das reuniões com a administração pública será a equidade e a transparência, evitando qualquer tipo de comportamento ilegal.

21. Nenhum Colaborador pode distorcer informações para favorecer ou prejudicar a Companhia. Se tal conduta for induzida diretamente pela Administração Pública e/ou Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras deve ser rejeitada e relatada ao seu responsável direto ou à Auditoria e Compliance.

22. Não está permitido oferecer, prometer nem aceitar objetos, serviços, benefícios ou favores (incluindo promessas de emprego) para obter qualquer tipo de vantagem em relação à Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras, de acordo com as disposições do Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas.

23. Toda a documentação apresentada à Administração Pública e às Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras a fim de obter financiamento, fundos, donativos ou subsídios deve conter as informações absolutamente verdadeiras acerca do seu objetivo. Em caso de atendimento à solicitação pretendida, fica vedada sua utilização contrária à finalidade de sua concessão.

24. Não será realizado pagamento em dinheiro ao pessoal Administração Pública e Autoridades Públicas Nacionais e Estrangeiras, exceto se outra forma de pagamento não for aceita. Nesse caso, deverá haver autorização expressa do presidente da companhia e documentação suporte adequada.

Na gestão de fluxos de caixa:

25. É proibido assumir condutas ou realizar ações que possam pôr em perigo a prevenção de lavagem de dinheiro ou que envolvam o financiamento do terrorismo, bem como provocar ou contribuir para sua ocorrência.

26. Os assuntos obrigados ao cumprimento da legislação sobre a prevenção de lavagem de dinheiro devem assumir e cumprir com o disposto na lei.

27. É proibido receber pagamentos em dinheiro, exceto quantias pequenas relacionadas a cobranças de clientes.

28. Não será realizado pagamento em dinheiro, a menos que não se admita nenhuma outra forma de pagamento. Nesse caso, deve haver documentação de suporte adequada.

29. Para garantir a transparência, em toda transação deverá ser identificado o endereço da contraparte e a entidade financeira utilizada.

Nas transações comerciais e faturamento:

30. Todos os Colaboradores são afetados pelos princípios de clareza e transparência e devem assegurar que suas ações não possam ser interpretadas como engano suscetível a terceiros.

31. Todas as operações comerciais que se realizem deverão ser pautadas na máxima transparência, evitando qualquer vantagem por aqueles que realizam as operações.

32. É proibido negociar em nome da Companhia qualquer contrato ou negócio, sem a autorização das diretorias afetadas. Esta proibição aplica-se igualmente ao comércio externo e distribuidores.

33. No caso de decisão de assinar um contrato comercial fora do padrão, as cláusulas modificadas devem ser analisadas pela Assessoria Jurídica informando a demanda e preços pactuados.

34. Em caso de erro manifesto nos dados de um cliente, o próprio cliente deve modificar seus dados, seguindo os procedimentos estabelecidos ou em casos que permitam a utilização da legislação vigente.

35. Não é permitido agir em nome de clientes sem terem sido outorgados poderes para isso.

36. Qualquer evidencia de fraude que seja identificada por um Colaborador deve ser levada ao conhecimento da Diretoria Jurídica e da Auditoria e Compliance.

37. É proibido realizar operações ou alienações de bens sem autorização da Direção da área afetada.

38. Devem-se respeitar os procedimentos estabelecidos pela Companhia para evitar o duplo faturamento ou o faturamento com erros.

39. Devem-se respeitar os procedimentos de revisão do funcionamento dos dispositivos de medição.

Na gestão da informação pública e privilegiada:

40. Deve-se adotar e respeitar os procedimentos de atuação sobre a informação e/ou documentação emitidos por qualquer meio, seja escrito ou falado.

41. É proibido fornecer dados ou informação própria aos meios de comunicação sem antes submeter a documentação ao órgão encarregado de revisão.

42. As Linhas de Negócio ou as Áreas Corporativas que, no desenvolvi-

mento de suas funções e responsabilidades, realizem comunicação no exterior, deverão obter previamente à sua difusão o "visto Bueno" da unidade responsável pela divulgação de informações externas, salvo nos casos de urgência (por exemplo, emissão de fatos relevante).

43. É proibida a divulgação de informação falsa ou enganosa, inclusive com o objetivo de manipular os preços das ações, derivativos ou atividades subjacentes.

44. Nenhum Colaborador da Companhia pode usar, para si ou para terceiro, informação privilegiada a que tenha acesso em razão de seu cargo ou de seu exercício profissional.

45. É obrigatório o cumprimento da normativa interna para o tratamento da informação na realização das atividades profissionais.

No uso de dados pessoais:

46. Deve-se respeitar a privacidade pessoal e familiar de todas as pessoas, tanto dos Colaboradores da Companhia como de outras pessoas de cujos dados se tenha acesso e agir sempre em conformidade com a legislação vigente.

47. É proibido, exceto nos casos previstos em lei, comunicar ou divulgar informações pessoais sem o consentimento da parte interessada.

48. O pessoal que permitir acesso aos dados pessoais deverá respeitar, rigorosamente, as normas e procedimentos estabelecidos assim como a legislação aplicável.

49. Todas as autorizações para a utilização de dados pessoais devem ser concedidas conforme os pedidos específicos, com dados específicos e por prazo de vigência determinado, devendo ser feito um registro do tipo de dado que cada pessoa pode acessar e com que finalidade.

50. É necessária a realização de cursos específicos de formação sobre o cumprimento da legislação de proteção de dados de caráter pessoal para todos aqueles que necessitem utilizá-los.

Na utilização de ferramentas informáticas:

51. É proibido fazer uso sem autorização dos sistemas e documentos informáticos da Companhia, bem como aqueles que são de propriedade de terceiros.

52. É obrigatório o cumprimento da normativa interna para o tratamento

da informação digital e uso de meios informáticos e Internet, na realização das atividades profissionais.

No uso da propriedade industrial ou intelectual:

53. Não é permitido realizar downloads de Internet ou instalar software sem a autorização expressa da área responsável pela segurança de sistemas e telecomunicações.

54. Os Colaboradores da Companhia utilizarão o material informativo entregue pela mesma.

55. Não poderão ser utilizados, para a obtenção de lucro, imagens, textos ou desenhos que estejam protegidos por propriedade intelectual e dos quais a empresa não possua os direitos de autor.

56. Os Colaboradores deverão utilizar somente os softwares de propriedade da Companhia ou aqueles que a Companhia tenha licença de uso.

No uso de informações de terceiros:

57. É proibido incorporar à empresa qualquer informação ou documentação física ou eletrônica pertencente à outra empresa obtida sem o consentimento da empresa afetada.

58. É proibido divulgar, difundir e ceder informações de terceiros, conhecidas em virtude de relacionamento mantido com eles. Caso seja necessário para o desenvolvimento de um trabalho concreto, a sua divulgação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Jurídica.

59. Não será aceito sob quaisquer circunstâncias, o uso de informações de terceiros que possam ser consideradas confidenciais ou sigilosas.

Para assegurar a ordem urbana, do território e do meio ambiente:

60. É obrigatório assumir e acatar os procedimentos estabelecidos para assegurar o cumprimento da normativa urbanística ou de mineração.

61. Todos os Colaboradores têm o dever de informar ao seu responsável direto, caso surjam situações de violação da normativa urbanística ou de mineração.

62. Todos os Colaboradores estão afetados pelo princípio da proteção do meio ambiente, e devem assegurar o uso racional dos recursos naturais com a finalidade de proteger, defender e recuperar o meio ambiente.

63. Qualquer tipo de reclamação relacionada ao meio ambiente recebida por um cliente, fornecedor, distribuidor ou colaborador da companhia deve ser encaminhada para a área de Meio Ambiente, a qual deverá ser resolvida pelo responsável com retorno ao reclamante.

64. Toda empresa subcontratada deverá respeitar os compromissos da Companhia em matéria de sustentabilidade.

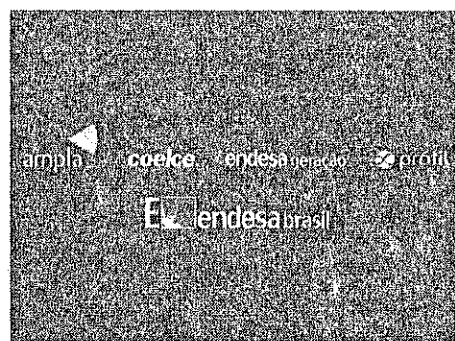
65. Os fornecedores são obrigados a cumprir todos os requisitos legais que lhes são aplicáveis, assim como os oriundos do Sistema de Gestão Ambiental, no caso de haver algum fornecedor instalado dentro da companhia.

66. As recomendações das autoridades nacionais de segurança nuclear devem ser repassadas para todo o pessoal que afete a Companhia.

67. É proibido falsificar ou omitir informações sobre qualquer questão ambiental.

Protocolo de Atuação no Relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas

Endesa Brasil



ÍNDICE

3	1. OBJETO
3	2. ALCANCE
3	3. APLICAÇÃO
3	4. CONCEITOS
4	5. CONTEÚDO
6	6. RESPONSABILIDADES
6	7. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

Objetivo

O objeto do presente documento é estabelecer princípios claros de atuação que orientem as ações daqueles que tenham relacionamentos com funcionários públicos ou autoridades públicas e que sirva para prevenir a ocorrência de práticas ilícitas, velando pela aplicação dos princípios de transparência e o correto trato nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas.

1. OBJETO

O objeto da elaboração de um "Protocolo de boas práticas no relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas" é dotar a Organização de um documento que permita:

Estabelecer princípios claros de atuação que orientem as ações para aqueles que tenham relacionamento com funcionários públicos ou autoridades públicas, como forma de prevenir a ocorrência de práticas ilícitas.

Proteger o processo de competência e o correto funcionamento dos mercados, mediante a prevenção e eliminação de práticas que supunham vantagens competitivas ilícitas.

Velar pela aplicação dos princípios de transparência e o correto trato nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas.

2. ALCANCE

Os critérios de atuação contidos neste Protocolo serão de aplicação aos colaboradores da Companhia.

3. APLICAÇÃO

O presente protocolo será de aplicação para todos os colaboradores da Companhia que tenham relacionamento com funcionários públicos e autoridades públicas; que tenham capacidade de autonomia de decisão para adaptar uma determinada disposição ou acordos que vinculem a Administração ou a terceiros que possam resultar em vantagens para a Companhia.

4. CONCEITOS

Colaborador: pessoa que trabalha para a Companhia incluindo seus executivos dirigentes.

Administração Pública:

Funcionário público: todos aqueles que forem nomeados segundo norma-

tiva aplicável, por concurso público ou por nomeação de autoridades competentes, ou que seja equiparado em razão do exercício de função pública.

Autoridade pública: é aquela pessoa que, investida na função pública, tem efetivamente o poder de decisão, mando, figurando como competente e responsável pelo ato administrativo. São também consideradas autoridades públicas os membros do Congresso Nacional, da Câmara de Deputados, do Senado, da Câmara de Vereadores, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Administradores e interventores: administradores e interventores designados judicialmente.

5. CONTEÚDO

Nas relações com funcionários públicos e autoridades públicas sempre deve ser evitada qualquer conduta que possa ser interpretada de forma equivocada, como forma de obtenção de vantagens indevidas.

Naqueles casos em que a relação com a Administração Pública seja estabelecida dentro dos procedimentos adequadamente regulados pela normativa externa, esta resultará de referência e cumprimento obrigatório.

5.1 Em caráter geral

Serão aplicados os seguintes princípios de atuação:

Designação e informação: o colaborador da Companhia que mantenha contato com a Administração Pública tem que ser previamente designado para essa função pelo seu superior direto. Também, antes de realizar o contato com a Administração Pública, o colaborador da Companhia deve informar sempre a seu superior direto.

Segregação de funções: Em toda relação com a Administração Pública que implique, direta ou indiretamente, assunção de compromissos econômicos por parte da Companhia, deverá ser garantida a adequada segregação de funções entre a pessoa que negocia e a pessoa que realiza a gestão e autoriza os fluxos de pagamento que derivem desta negociação, garantindo a participação de ambos no processo.

Rastreabilidade e transparência no processo: Nas relações econômicas com a Administração deverá ser assegurada a suficiente rastreabilidade quanto a origem e o destino dos fundos e a transparência quanto a natureza de qualquer relacionamento que possa existir entre as partes. Ficam

expressamente proibidos os pagamentos em dinheiro, salvo se este for o único procedimento existente para executar o pagamento.

Atenções: É proibido qualquer forma de presente, lembrança, favor, bem como outros de caráter similar, ou ainda, promessa de emprego, a funcionários públicos nacionais ou estrangeiros que possam influenciar na tomada de decisão ou induzir a obtenção de qualquer tipo de favor. Este princípio não admite exceções, tal e como se estabelece no item 3.5 do Código Ético. Não obstante o aqui previsto, será cumprido também o disposto no "Protocolo de recebimento e oferecimento de presentes, lembranças, favores e outros de caráter similar".

Trâmites e gestão: É proibido realizar entregas em dinheiro ou objetos de valor que tenham como fim facilitar ou agilizar trâmites na gestão de qualquer organismo ou na administração pública.

5.2 Operações de maior sensibilidade:

Serão consideradas operações de maior sensibilidade, para as quais deverá ser exercido um controle adicional, as seguintes situações:

A participação em concursos públicos nacionais ou no exterior.

A participação nos procedimentos de obtenção de subvenções e ajudas públicas por parte dos organismos públicos nacionais, estrangeiros ou comunitários.

A participação em procedimentos de obtenção de licenças ou autorização administrativa que sejam outorgadas pela Administração.

Na relação com funcionários públicos que tenham autonomia para tomar uma decisão que possa oferecer vantagens econômicas diretas para a Companhia ou Grupo, não reguladas pela normativa externa.

O controle adicional que terão de exercer os colaboradores da Companhia que realizem operações de maior sensibilidade consistirá em manter um adequado suporte documental, com a finalidade de garantir a transparência na relação com a Administração que permita manter um registro das pessoas contactadas e a documentação trocada, e a salvaguarda dos mesmos. Em todas elas, deverão ser identificados a operação e o valor económico envolvido, bem como qualquer outra informação sensível.

Ademais, para o caso de contratação de terceiros para atuar em nome da Companhia junto à Administração Pública, deverá ser obtida aceitação expressa do Código Ético, Plano de Tolerância Zero Com a Corrupção e dos Princípios Gerais para a Prevenção dos Riscos Penais.

0401205211:
fls 44

6. RESPONSABILIDADES

Colaboradores da Companhia: cumprir com o estabelecido neste protocolo.

Auditoria e Compliance: verificar o cumprimento do disposto deste protocolo.

Diretoria de Recursos Humanos e Organização: garantir a adequada difusão deste documento a toda a Organização.

7. ENTRADA EM VIGOR E VIGÊNCIA

O presente documento será de aplicação a partir do dia seguinte da data de sua aprovação e sua vigência será mantida enquanto não for modificado ou revogado por ato posterior.

0-101200-11
fls 75

TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA

Nº
0025/2015

São **PARTES** no presente instrumento particular:

SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, órgão público do Poder Executivo municipal com sede na cidade NITEROI, Estado do RJ, no endereço AV. RIO BRANCO Nº 11 PONTA D' AREIA NITEROI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **INTERESSADA** e, de outro lado,

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A , empresa com sede na cidade NITEROI, Estado do RJ, no endereço PRAÇA LEONI RAMOS Nº 01 BL 02 4º ANDAR SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.050.071/0001-58, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**.

CONSIDERANDO que:

- I. O presente **TERMO** fundamenta-se na legislação do setor elétrico brasileiro, especialmente na Resolução Normativa ANEEL Nº 414 de 09 de setembro de 2010 ("Resolução ANEEL nº 414/2010");
- II. A referida Resolução Normativa estabelece que os bens e instalações oriundos das obras objeto desse **TERMO** devem ser cadastrados e incorporados ao Ativo Imobilizado em Serviço da distribuidora quando forem concluídas, tendo como referência a data de energização da rede;
- III. A execução da obra formalizada pelo presente **TERMO** não tem como objetivo auferir lucros e/ou vantagens financeiras a quaisquer das **PARTES**, e sim regulamentar o seu custeio.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente Termo de Execução de Obra em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO TERMO

- 1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **RELOCAÇÃO DE POSTE NA RUA 74 ENGENHO DO MATO**, conforme o orçamento constante no Anexo I.

CLÁUSULA 2ª – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 2.1. As etapas da execução da obra objeto deste instrumento estão discriminadas no orçamento, constante no Anexo I do presente **TERMO**.

CLÁUSULA 3ª – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.1. Este **TERMO** será válido até a conclusão da obra prevista para 90 (DIAS) dias.



3.2. A **EXECUTORA** terá o prazo de até 45 dias para iniciar a obra, contados do atendimento, pela **INTERESSADA**, das condições estabelecidas na legislação e normas aplicáveis e a sua conclusão se dará no prazo previsto no Anexo I do presente **TERMO**, ressalvado o disposto nesta cláusula.

3.2.1. As etapas de execução da obra podem sofrer antecipação, mediante a celebração de aditivo entre as **PARTES**, antecipando-se, consequentemente, o cronograma de desembolso financeiro a que se refere a **Cláusula 4ª- Do Valor das Obras e das Condições de Pagamento**.

3.2.2. O prazo para a conclusão da obra poderá ser suspenso na ocorrência das hipóteses abaixo e até que seja sanado o motivo da suspensão, retomando a sua contagem.

- I. não apresentação, pela **INTERESSADA**, das informações sob a sua responsabilidade;
- II. não obtenção, mesmo depois de cumpridas todas as exigências legais, de licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
- III. não constituição de servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou
- IV. de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR DAS OBRAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro dos valores devidos em razão do presente **TERMO**, no montante de R\$ 2.666,51, já incluídos os valores decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução das obras objeto deste instrumento, valor esse calculado, conforme o Orçamento constante no Anexo I do presente **TERMO**.

4.1.1. No valor acima também estão compreendidos preços públicos, tarifas, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais, bem como todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e equipamentos utilizados na execução das obras objeto deste **TERMO**.

4.1.2. Na ocorrência de custos superiores aos previstos nesta cláusula, a **INTERESSADA** reequilibrará o aporte financeiro, mediante as devidas comprovações pela **EXECUTORA**.

4.1.3. Caso a **INTERESSADA** reveja a demanda contratada de seu Contrato de Fornecedor ou os montantes de uso previstos no seu Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, os valores devidos à título de participação financeira serão recalculados e as eventuais diferenças deverão ser compensadas.

4.2. A **INTERESSADA** efetuará o aporte financeiro através de RDS, conforme o previsto no cronograma físico de desembolso, constante no orçamento (Anexo I).

4.2.1. O não pagamento dos valores devidos dentro do prazo acordado acarretará na correção monetária calculada pelo IGP-M da FGV, na aplicação de multa de 2%



Handwritten signature.

070120321
fls 47

(dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo calculado desde a data de vencimento do documento de cobrança até a data de sua efetiva liquidação, sendo certo que os juros aplicar-se-ão *pro rata die*, podendo a **EXECUTORA** cobrar judicialmente os valores não pagos com as devidas correções.

- 4.2.2. Os aportes financeiros deverão ser realizados através da modalidade RDS sem retenção de tributos pela **INTERESSADA**, conforme o cronograma físico de desembolso a que se refere esta cláusula, e mediante apresentação das respectivas notas de débito e dos documentos comprobatórios de cumprimento das etapas do projeto, estas previstas no Anexo I deste **TERMO**.
- 4.3. A relação entre as **PARTES** é de mero repasse (recuperação) de custo da execução das obras previstas neste **TERMO**, pelo disposto em sua cláusula primeira.
- 4.4. De acordo com as instruções contábeis emitidas pela ANEEL, os valores recebidos pela **EXECUTORA** da **INTERESSADA**, a título de participação financeira, não serão registrados em conta de resultado da **EXECUTORA**, sendo contabilizados em conta de Ativo Imobilizado e tendo como contrapartida conta de Passivo denominada "Obrigações Vinculadas à Concessão".
- 4.5. Os pagamentos relativos aos serviços só serão efetuados após inspeção e aprovação do servidor responsável pela administração objeto do presente certame, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 4.6. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura e Fundos Municipais .
- 4.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA 5ª – DAS OUTRAS CONDIÇÕES VINCULADAS AO ATENDIMENTO

- 5.1. Além das condições vinculadas ao atendimento de que tratam as cláusulas anteriores, a **INTERESSADA** deverá atender as previstas na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 e na legislação do setor elétrico brasileiro aplicável à execução deste **TERMO**, tal como a assinatura dos competentes **TERMOS** correspondentes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA

- 6.1. São obrigações da **EXECUTORA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:
- I. Executar as obras ora acordadas em conformidade com as disposições constantes deste **TERMO**, fornecendo à **INTERESSADA** as informações necessárias sobre o andamento da execução das obras;
 - II. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal relativas ao seu pessoal e aos profissionais a ela vinculados, recolhendo todos os tributos, contribuições fiscais e previdenciárias aplicáveis.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA

7.1. São obrigações da **INTERESSADA**, dentre outras previstas no presente **TERMO**:

- I. Efetuar o aporte financeiro do valor devido à **EXECUTORA** de acordo com as disposições previstas no presente **TERMO**;
- II. Fornecer à **EXECUTORA** todas as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização das obras ora acordadas;
- III. Acatar todas as providências indicadas pela **EXECUTORA**, que tenham como objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica à coletividade, conforme descrito no art. 6º da Lei 8.987/95, sendo certa a existência da supremacia do interesse público relacionada à continuidade do serviço prestado pela **EXECUTORA** em detrimento do objeto do presente **TERMO**. Neste sentido, todo e qualquer descumprimento por parte da **EXECUTORA** das condições constantes deste **TERMO** que sejam justificáveis pela supremacia do interesse na adequação da prestação do serviço de competência da União Federal, conforme estabelecido na legislação aplicável, não será considerado como inadimplemento e deverá ser acatado pela **EXECUTORA**.
- IV. Autorizar a entrada, em suas dependências, do pessoal contratado para execução dos serviços, desde que devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

7.2. Além das obrigações mencionadas acima, a **INTERESSADA** se compromete a não operar, em hipótese alguma e sobre qualquer circunstância, os dois circuitos em paralelo com a barra fechada, sendo necessário, ainda, que a **INTERESSADA** utilize dispositivos de intertravamento, para que possa existir garantia de que esse paralelismo não ocorrerá em qualquer nível de tensão. Essa condição operacional será devidamente detalhada no projeto executivo das instalações internas da **INTERESSADA**, o qual deverá ser previamente submetido à aprovação da **EXECUTORA**, para futura inclusão no **ACORDO OPERATIVO**.

7.2.1. A **INTERESSADA** declara neste ato ter ciência de todos os riscos existentes na hipótese de ocorrência do fato mencionado no item 7.2 supra, podendo, inclusive, comprometer o sistema de fornecimento da **EXECUTORA** no município de NITERÓI, fato que poderá gerar sérios danos diretos e indiretos à **EXECUTORA** e aos seus consumidores. Nesse caso, a **INTERESSADA** se obriga a:

- I. Nos limites da legislação e/ou regulamentação em vigor, substituir processualmente a **EXECUTORA**, assumindo o pólo passivo da lide e/ou requerendo a exclusão da **EXECUTORA** de todos os questionamentos, ações, litígios, processos administrativos ou judiciais ou quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, as quais sejam comunicadas pela **EXECUTORA**;
- II. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos diretos e indiretos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosas ou culposas, causados exclusivamente por seus funcionários,



prepostos, contratados e/ou subcontratados, à terceiros, aos consumidores da **EXECUTORA** e à própria **EXECUTORA**;

- III. No caso da **EXECUTORA** e/ou de seus consumidores sofrerem qualquer prejuízo em razão da conduta da **INTERESSADA** ou demais hipóteses de responsabilidade desta última, a **EXECUTORA**, bem como seus consumidores, poderão exigir da **INTERESSADA** o reembolso de tais prejuízos, com o pagamento e/ou restituição total de valores resultantes destes, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus sucumbenciais, valores estes que serão corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M da FGV, ou outro índice que o substitua, até a data de seu efetivo ressarcimento;
- IV. O pagamento e/ou restituição total de valores resultantes de eventual condenação, dano direto e indireto e/ou prejuízo imposto a **EXECUTORA** e aos seus consumidores será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação feita pela **EXECUTORA**, informando tais fatos, e será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade desta, devidamente informada na referida comunicação.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente **TERMO** resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de quaisquer das **PARTES**, requeridas ou homologadas, ou, ainda, qualquer alteração no estatuto social que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
 - II. Por determinação de entidade governamental que tenha competência para interferir neste **TERMO** ou nas atividades das **PARTES**;
 - III. Em caso de inadimplência de qualquer obrigação contratual por uma das **PARTES**;
 - IV. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução da obra prevista neste **TERMO** por um prazo superior a 90 dias;
 - V. Por acordo escrito e assinado pelas **PARTES**.
- 8.2. Em qualquer hipótese de encerramento do **TERMO**, a **INTERESSADA** deverá reembolsar todos e quaisquer custos efetivamente assumidos pela **EXECUTORA** até a data de seu encerramento.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/1993 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1. A **INTERESSADA**, no que tange à dispensa de licitação, declara ter adotado todas as medidas legais, previstas na Lei nº 8.666/93, para a celebração do presente **TERMO**, conforme processo administrativo nº .



Programa de trabalho de nº
Elemento despesa:
Ficha:

- 9.2. A **INTERESSADA** declara, sob as penas da lei, que adotou todas as medidas e obteve todas as aprovações para assunção das obrigações pactuadas nesse termo, especialmente a previsão das despesas decorrentes do respectivo orçamento, em conformidade com Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O **TERMO** deverá ser fielmente executado pelas **PARTES**, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. O não exercício das **PARTES** ao uso de quaisquer das faculdades fixadas neste instrumento não importará em renúncia ou alteração ao que aqui se acha pactuado.
- 10.3. Não importará em novação das obrigações assumidas neste **TERMO**, bem como em relação a débitos anteriores à assinatura deste instrumento, a abstenção de quaisquer das **PARTES**, do exercício de seus direitos e faculdades, nem a tolerância de atraso no cumprimento de suas obrigações.
- 10.4. Os casos omissos ou em caso de dúvidas na interpretação do presente **TERMO**, poderão ser solucionados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA 11ª - CONFLITO DE INTERESSES

- 11.1 A **INTERESSADA**, com a assinatura do **TERMO**, declara que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):
- a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
 - b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
 - c. Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL, do qual a **EXECUTORA** faz parte, (outorga de concessões, atividades de controle etc.).
- 11.2 A **INTERESSADA** obriga-se a comunicar à **EXECUTORA** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de **INTERESSADA**, no que tange a informação declarada antes da subscrição do **TERMO**.

CLÁUSULA 12ª – DOS ANEXOS



[Handwritten signature]

- 12.1. Constituem Anexos ao presente **TERMO**, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos, os documentos, rubricados pelas **PARTES**, abaixo especificados:
- 12.1.1. Anexo I: Orçamento e Cronograma;
 - 12.1.2. Anexo II: Relação de Documentos das Etapas do Projeto;
 - 12.1.3. Anexo III: PSTBr 006 - Regulamento de Empresas Fornecedoras de Materiais e de Serviços;
 - 12.1.3. Anexo IV: INSERIR OUTROS ANEXOS SE HOUVER;
- 12.2 O anexo III foi disponibilizado no momento da solicitação de propostas e também encontra-se disponível no endereço eletrônico www.endesabrasil.com.br, no item fornecedores, subitem documentos.
- 12.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos e o **TERMO** prevalecerá sempre o disposto neste **TERMO**
- 12.4 As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas, modificar qualquer aspecto substancial deste **TERMO**.
- 12.5 A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, rege, subsidiariamente, a aplicação deste **TERMO** e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar.
- 12.6. Os documentos abaixo relacionados constituem conjunto de normas Éticas da **EXECUTORA**, doravante "**Normas Éticas**". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.endesabrasil.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste **TERMO** sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos:
- a) Código de Ética da **EXECUTORA**;
 - b) Compromisso de Sustentabilidade;
 - c) Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;
 - d) Princípios Gerais para Prevenção de Riscos Penais;
 - e) Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas;
 - f) Protocolo de Recebimento e Oferecimento de Presentes, Lembranças, Favores e Outros de Caráter Similar;
 - g) Diretrizes 231 -- "Diretrizes aplicáveis às subsidiárias não italianas da Enel de acordo com o Decreto Legislativo Italiano nº231 de 8 de junho de 2001;
- 12.6.1. As Partes declaram de terem acesso ao conteúdo dos documentos mencionados no *caput* desta cláusula, os quais foram disponibilizados no momento da presente contratação, declarando ainda que os leram e os compreenderam, bem como se obrigam a cumpri-los e respeitá-los, assim como suas futuras atualizações.



[Handwritten signature]

- fls 82
- 12.6.2 A não solicitação de qualquer dos anexos, conforme a cláusula acima, implicará inequívoco conhecimento e aceitação dos termos dos mesmos pela **INTERESSADA**.
- 12.7 Em caso de dúvidas e divergências entre as **Normas Éticas** e o Código de Ética da **INTERESSADA**, desde que o mesmo tenha sido apresentado à **EXECUTORA**, prevalecerá sempre a disposição mais restritiva, dentre eles.
- 12.8 Em caso de necessidade de obter algum destes anexos em meio impresso ou digital, contactar o Sr.(a) **DANIELLE D' OLIVEIRA MOREIRA**, através do email **danielle.moreira@enel.com** ou telefone (21) 2613-7338.
- 12.9. As **PARTES** declaram que se empenharão no combate a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste **TERMO** ou fora dele, incluindo, mas não se limitando, a aceitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública e se comprometem a respeitar o disposto neste **TERMO** e seus Anexos, em especial, o conjunto de Normas Éticas da **EXECUTORA** (item 12.6 acima), bem como os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de Agosto de 2013, bem como suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substituí-la - doravante, conjuntamente, **Lei Anticorrupção**).
- 12.9.1. O descumprimento pela **INTERESSADA** do estabelecido no item 12.9., incluindo, mas não se limitando a qualquer descumprimento dos princípios da **Lei Anticorrupção** e/ou prática das condutas por ela proibidas, bem como das **Normas Éticas**, sujeitará à **INTERESSADA**, além das penalidades previstas neste **TERMO**, à rescisão imediata deste **TERMO**, à exclusivo critério da **EXECUTORA**.
- 12.9.2. Caso qualquer das **PARTES** tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido no item 12.9. acima, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à **EXECUTORA** a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (<http://www.ethicspoint.com/>) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Praça Leoni Ramos, nº 1, bloco 2 – 5º andar - São Domingos, Niterói/RJ.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

- 13.1. As **PARTES** elegem o Foro Central da Comarca de NITERÓI, como o único competente para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



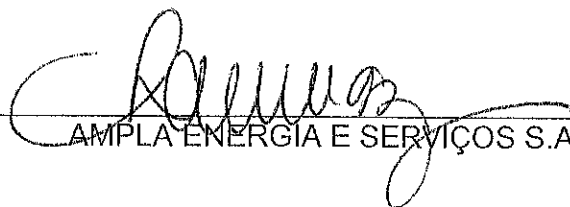
[Handwritten signature]

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente **TERMO**, do qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas **PARTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Niterói 23 de fevereiro de 2016.

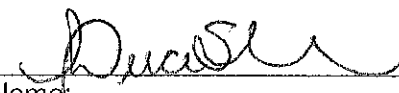


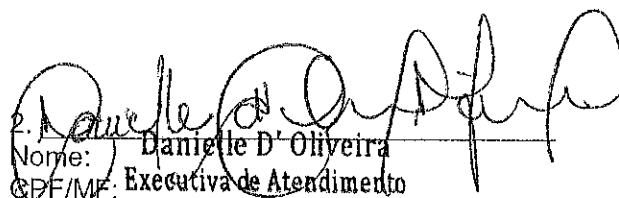
SECONSER- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇO
PUBLICO



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF/MF: _____

2. 
Nome: Danielle D' Oliveira
CPF/MF: Executiva de Atendimento
031.317.817-85





PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

	Data:	Rubrica	Folhas
04/002055 / 2015	24/09/2015		89

A Srª Fernanda Souto,

Para providências a seu cargo.

EM 02/03/2016.

LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067

A Srª Lucimar,
O extrato foi publicado
no Diário Oficial e
anexoado ao processo
Att, Fernanda Souto
07/03/16

CODIGO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50060000700010; VERSÃO:
100160-DATA DO EMBE: 33 de fevereiro de 2016 - FOLHA Nº 100. EMBE
00160-DATA DO C.P.D Nº: 17 de fevereiro de 2016- VALOR TOTAL R\$ 1,
e quinhentos reais); PRAZO: Inicio dia 07 de fevereiro de 2016 e término
fevereiro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016. PAR
Encargado de Lazer e Turismo S/A – CARLOS EDUARDO DANIEL.

Isabella de Carvalho Raimundo; Rua Olavo Carneiro 1067 - 3017 - Icarai - Niterói RJ, CN - Processo 2003/30338/16. Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
 R. Marques Cavalcanti; Rua Mem de Sá 19/814 - Icarai - Niterói RJ - Processo 2003/30335/16. Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
 Daniel N. Santos 2003/30357/16. Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
 Jacqueline dos Santos Sardoex; Rua Lopes Trovão, 52/503 - Icarai - Niterói RJ - Processo 2003/30343/30/15. Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
 José Carlos de Oliveira; Rua Nogueira, 10 - Icarai - Niterói RJ - Processo 2003/30343/30/15. Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".

103 ROMANO FILHO 55
104 JACILMA SILVA BARBOSA 55
105 MAYCON BRENDELER DE ABREU 54
114 WASHINGTON LUIZ MARQUES CARVALHO 54
115 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES 53

EXTRATO Nº 105/2016

Jose Carlos de Oliveira, Rua Miguel de Frias 11/802 - Lapa - Niterói RJ.

100

Especie: Termo de Confissão nº 005/2016. **OBJETO:** Contratação de jurado para prestação de serviços no quesito MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA aus Duéllies, Carnavalescos ou Rua da Condição - Centro do Niterói, nos dias de fevereiro de 2016, com a finalidade em atender ao CARNAVAL 2016 das esquadinhas carnurais no Termo de Referência FUNDAMENTAÇÃO LEGAL da Lei Federal nº 8.669/93 artº 66-§9º, bem como o Processo Administrativo nº 55907 VERBA: P.T. nº 10.327.813/0017.20663. C.D.M. 3.3.9.0.39.00.00.00 e 55907

Unif. N. Processo: 2003/30/40933/15. Atividade: "Consultório Médico".
L. Equipe Luciano Salão de Beleza Ltda. Rua Paulo Alves 96 - Niterói - RJ. Cnpj.
N. Processo: 2003/30/407676. Atividade: "Salão de Cabeleireiro".
Margareth Querido de Almeida: Rua Miguel de Farias 208 - Icarai - Niterói - RJ.
Cnpj. N. Processo: 2003/30/35621/15. Atividade: "Consultório de Nutrição".
Marga Nutrição e Saúde Ltda.: Rua Miguel de Farias 256/512 - Icarai - Niterói - RJ. Cnpj. N. Processo: 2003/30/35633/15. Atividade: "Clínica de Nutrição".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO
Instrumento, Termo de Reconhecimento de Dívida, Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Teleop Telecomunicações e Eletrônicas LTDA; Objeto: Pagamento do valor devido, pela Município, Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EMPENHO: Nº 000159, DATA DO EMPENHO: 17 de fevereiro de 2016; VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); PRAZO: Inicio dia 07 de fevereiro de 2016 em 09 de fevereiro de 2016; DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2016; Nítido Empresa de Lazer e Turismo S/A – CREMILDO AUGUSTO BUARQUE
EXTRATO Nº 005/2016

Patricia Rabello Pavesi, Rua Noronhaiana Torreão 24 / 912 - Niterói RJ, Cnpj: Nº
Processo: 2007/30/345/16; Atividade: "Consultório Odontológico com Raio X";
Nº do Centro Médico Ltda.: Rua São Pedro 154/101 - Centro - Niterói RJ, Cnpj:
Nº Processo: 2007/01/593/15; Atividade: "Clínica Médica sem Internação".
O Rio Qtiorminolaringologia Ltda-Me: Rua Moreira Cesar 26 / 113 - Itaboraí.

criado pelo Município e renova a tecnologia e eletrônica LIDA, a título de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica, marca Interdata, modelo modulares, configurada com 04 linhas e 12 ramais: Valor R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: art. 16, parágrafo 4º e 5º da Lei Federal 8666/93, bem como parecer jurídico da PGM, extraído nos autos do processo administrativo nº

ESPÉCIE: Termo de Contato nº 106/2019. **OBJETO:** Contratação de jurado para prestação de serviços no quesito FANTASIA referente aos Desfiles Carnavales da Condição - Centro de Natalidade nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2019, finalizando em Algodão ao CARNAVAL/2019, conforme especificações contidas no Edital de Licitação nº 000000002/2019. **VERBA:** R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **PROCESSO Administrativo nº** 5000000002/2019. **C.F.Nº** 3.3.9.0.39.00.00.00 e **Fórmula nº** 100. EMISSÃO Nº 0000158. **DATA DO EMPENHO:** 17 de fevereiro de 2019. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quinhentos reais). **PRAZO:** início dia 07 de fevereiro de 2019 e término dia 09 de fevereiro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2019. **PARTES:** **SIGNATÁRIOS:** DANIAMA CRISTINA BRAGA, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e LUCIANO S/O.

Nilerói RJ; Cnpj: N° Processo: 2003/30/2178/15; Atividade: "Consultório Médico".
Bela Belíssima Centro de Beleza Ltda. Rua Cienadelair Queiroz 83 - Icarai -
Nilerói RJ; Cnpj: 2003/30/4754/15; Atividade: Instituto de Beleza".
BSB Esmalteria e Embelezamento Ltda-Me: Rua da Conceição 95 / 203 -
Centro -Nilerói RJ; Cnpj: N° Processo: 2003/30/0253/16; Atividade: "Instituto de Beleza".
Alexandre Cardoso: Rua Mem de Sá 19 / 614 - Icarai - Nilerói RJ; Cnpj:
N° Processo: 2003/20/2988/15; Atividade: "Consultório Odontológico com Rato X".
Angela Monteiro Valle: Rua Gavião Peixoto 70 / 1111 - Icarai - Nilerói RJ; Cnpj:
N° Processo: 2003/30/3804/15; Atividade: "Consultório Médico".
Valéria da Costa Miranda: Rua Lopes Trovão 527603 - Icarai - Nilerói RJ; Cnpj:
N° Processo: 2003/30/4311/15; Atividade: Consultório Odontológico sem Rato X".

030/17427/2015

EXTRATO

Fica firmado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e o **INSTITUTO CANHOTINHA DE OURO** Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2014 iniciado em 01/03/2014, permanecendo em vigor todas as cláusulas de condições do referido contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA.

EXTRATO N° 122016 – Termo de Execução de Obra Elétrica nº 025/2015 – **SECONSER, PARTES:** Município de Niterói, lendo como gestora a **SECONSER** – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói a empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS**.

ESPECÍFIC: Tomou de: Contrato nº 107/2010, OBJETO: Contratação de jurado para prestação de serviços no questionário COMISSÃO DE FRENTE a

Valeria Ubaldo Araújo Vidal; Rua Moreira Cesar 229/1703 - Icarai - Niterói RJ; Cnpj: Nº Processo: 2007/001430/45; Atividade: "Consultório Médico",
Terapia dos Pés Calistas Pedicuros Ltda-Me; Rua Gavião Peixoto 182/703/704
Niterói; RJ; Cnpj: Nº Processo: 2007/001430/45; Atividade: "Consultório Médico",
Terapia dos Pés Calistas Pedicuros Ltda-Me; Rua Gavião Peixoto 182/703/704

SA - OBJETO: Relação de posto. FUNDAMENTO: Lei n.º 9784/99, artigo 2º, inciso V, bem como o processo administrativo nº040/002055/2015. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016.

[illegible]

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº 135/2016
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,
R E S O L V E:
Art. 1º: Designar a servidora Bruna Dabata da Silva Vidal, matrícula 236.059.6, para Estetista, local: Niterói RJ, Cnpj. Nº Processo, 200/00739/015, Atividade: Podologia e Estética.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO nº 07/2016.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 05/2016. **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUASA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Termo Aditivo nº 01/2014. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **FUNDAMENTO:** Lei 8.668/93, bem como o Processo Administrativo nº 5104/462/2011. **ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2016.

[illegible]

responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Professor Paulo da Almirida Campos, em substituição à servidora Rosamaria Moreira Pinto, matrícula 236.054-6, durante o período em que esta permanecer impedida da desempenhar suas funções.

Art. 2º: A presente portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 17 de fevereiro de 2016.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professor André Trousche no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar Comunitário, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da unidade escolar, localizada na Rua Luiz Palmier, 100 - Barreto - Niterói, no dia 30 de março de 2016, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação com qualquer número.

Corrigenda:

Na Resolução nº 0013/2015 publicada no dia 02 de Dezembro de 2015, onde se lê: "Art. 1º Aprova a Renovação da Habilitação do Hospital Universitário Antônio Pedro como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), conforme a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde/MS nº 140 de 26 de fevereiro de 2014,"

Leia-se: "Art. 1º Aprova alteração de habilitação do HUAP com serviço de Hematologia e Radioterapia e da CRI como serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar, tendo como base a Portaria GM/MS nº 140 de 27 de fevereiro de 2014 e a Resolução SESA/CRJ nº 777 de 13 de agosto de 2009."

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses por suas atribuições legais e dentro da delegação e competência das autoridades locais,

EXTRATO Nº 109/2015

RESPÉCIE: Termo de Contrato nº 1000/2010. OBJETO: Contratação de jurado para prestação de serviços no quesito BATERIA, referente aos Desfiles Carnavales da Prefeitura Municipal de Cordeiro - Estado de Pernambuco - Distrito de Nazaré, nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, realizada em endereço em CARNAVAL/2016, conforme especificações contidas no Edital de Referência, FUNDAMENTACAO LEGAL: art. 25, §1º da Lei Federal nº 8.436/2012.

Valor: R\$ 3.330,00. Processo Administrativo nº: 500000002/2016. VERBA: 1000/1005. DATA DO EMPENHO: 17 de fevereiro de 2016. VALOR TOTAL: R\$ 3.330,00. Prazo de validade: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura de 2016, DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2016. EMPRESA: LEMOS COSTA E TIEMPO S/A - LEMOS LEMOS COSTA

de participantes, para deliberar sobre a seguinte pauta de assembleia:

- * Troca de membros do CEC;
- * Metas prioritárias para o início do ano letivo;
- * Assuntos gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escolar Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E. para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede do unidade escolar, localizada na Rua Arthur Pereira da Mota, 272 - Caramuru - Miterê, no dia 23 de março de 2016, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicam o estatutário, às 09h em segunda convocação.

RESOLVE CONCEDER:
REVALIDAÇÃO 2015 – 1 – CI 07 19/02/15
Shen Fisioterapia Pilates Ltda-Me: Rua Caetano Monteiro 1650 - Pendoliba - Niterói RJ; Cnpj: N° Processo: 200/2014/0416/15; Atividade: "Clínica de Fisioterapia".
Atendimentos Distribuidora S/A: Av. Sete de Setembro 291 - Icarai - Niterói RJ; Cnpj: N° 16.057.223/0176-51. N° Processo: 200/2014/224/15; Atividade: "Drogaria com dispensação de medicamentos, sujeitos a controle especial e com comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente".
CVX Serviços de Reabilitação e Saúde Ltda-Me: Rua da Conceição 132/200 - Niterói RJ; Cnpj: N° Processo: 200/2014/0416/15; Atividade: "Atividade de fisioterapia e reabilitação".

[illegible]

qualquer número de participantes, para deliberar sobre a seguinte pauta de assembleia:

- Aplicação dos recursos da PDDE;
- Eleição e posse de novos membros do CEC;
- Assuntos gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Elenir Ramos Mergulhão, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escolar Comunidade, convoca todos os professores e servidores ligados na U.E. para Participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da unidade escolar localizada na Rua das Flores, 99 - Badi - Niterói, no dia 16 de março de 2016. As 08h, em

Centro – Niterói RJ. Cnpj: N° Processo: 2003/02/387/15. Atividade: "Prestação de serviços de fisioterapia e fonocardiologia em domicílio".
4.4.4.5. Serviços de Dermatologia e Medicina Estética Epp: Rua Otavio Carneiro 1443/1106/7 1007 – Igarai – Niterói RJ. Cnpj N° Processo: 2003/02/1230/15. Atividade: "Serviço Médico".
4.4.4.6. Dep Teixeira Oropedico: Rua Moreira Cesar 26 /1321 – Igarai – Niterói RJ. Cnpj: N° Processo: 2003/05/229/15 Atividade: "Consultório Médico".
4.4.4.7. Luiz Maurício de Castro Carla: Rua Moreira Cesar 229/1106 – Igarai – Niterói RJ. Cnpj N° Processo: 2003/02/2930/15. Atividade: "Consultório Médico".
4.4.4.8. Avelino Rosaine Salbier Vidal: Guadua: Rua Otavio Carneiro 1007/07 – Igarai – Niterói



Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/002055/2015	24/09/2015	RGL	86

AO SETOR DE ORÇAMENTO, (URGENTE)

Para providências ao seu cargo.

Em, 21 de março de 2016.


LUCIMAR S. REIS DE SOUZA

JURÍDICO SECONSER

OAB/RJ 153.067

Do Dr. Marcelo Sérgio

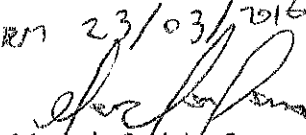
Conferir se houve
execução

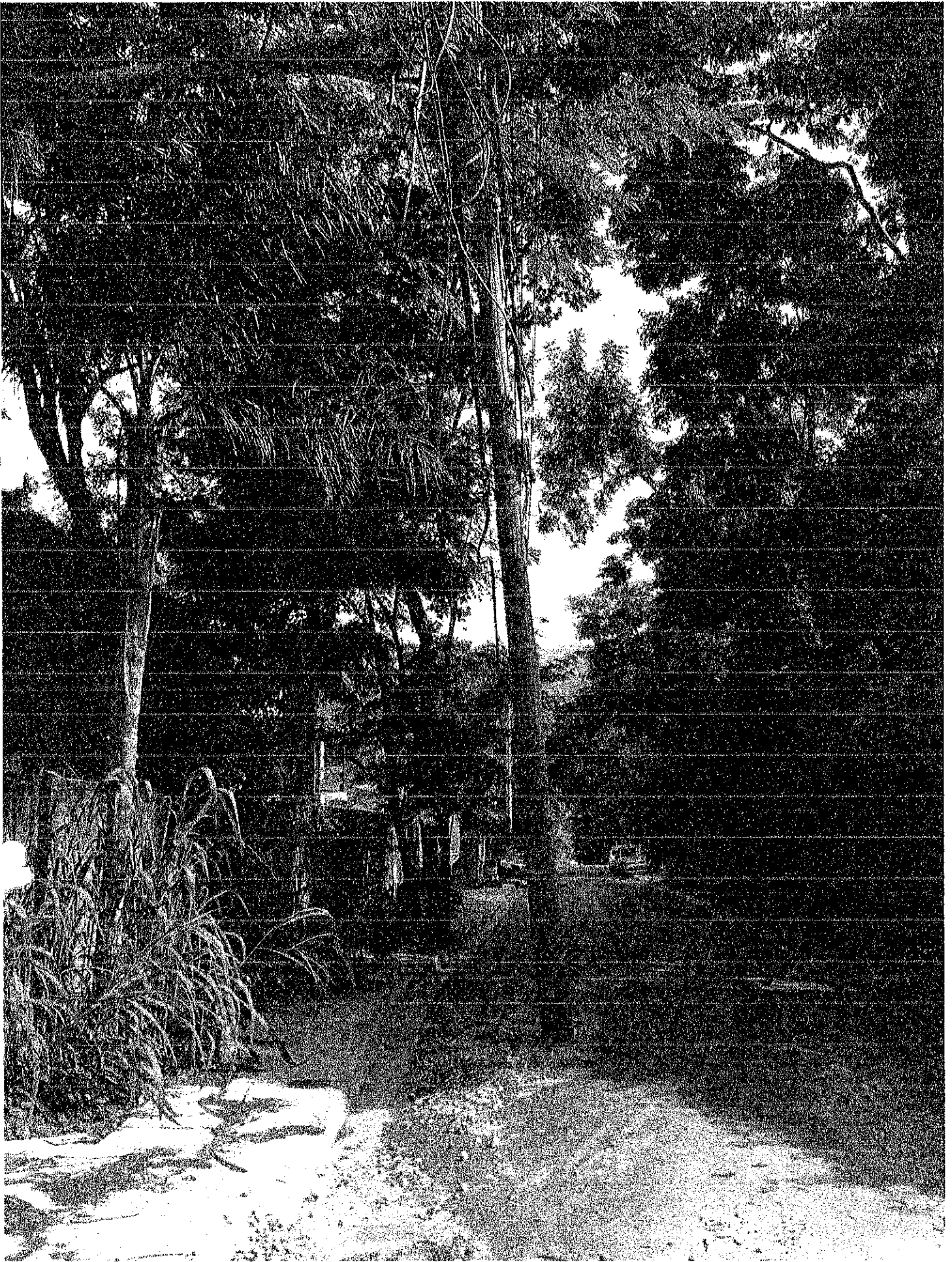

em 21/3/16

A SECRETÁRIA DA SECONSER

INFORMO QUE APÓS VISITA REALIZADA
NO DIA 23/03/2016, FOI VERIFICADO QUE O SERVIÇO
NÃO FOI EXECUTADO, CONFORME É DEMOSTRADO NA FOTO
EM ANEXO.

em 23/03/2016


Marcelo Sérgio Serra
Sub Secretário de Conserv.
e Serviços Públicos
SECONSER





Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2055/15.			88 fls.

Do Sr. Marcelo S. S. S.

Aguardar e
comunicar a R. S. S.
o nos expedidos
RD: no folhas 89 e
em 29/3/16

7150-117-88
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula: 240.475-2

ampla

Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A.

Endereço: Praça Leoni Ramos nº1 São Domingos - Niterói RJ

CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 28 00 120

CNPJ: 33.050.071/0001-59

Inscrição Estadual: 80.046561

Inscrição Municipal: 102035-3

Marcos
Walter
de *23/3*
2016

FATURA DE SERVIÇOS - SEM VALOR FISCAL

FATURA: 000037821

DATA DE EMISSÃO	PERÍODO REFERENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
22.03.2016	03.2016	08.04.2016	2.666,51

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI ENDEREÇO: R VISCONDE DE SEPETIBA 987 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: 3303302 - NITERÓI ESTADO: RJ FINALIDADE: 0010038656	CNPJ/CPF: 28521748000159 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA PROJETO ELÉTRICO: 0010038656
--	--

CÓDIGO:	QUANT.	DESCRIÇÃO:	ALÍQUOTA ISS	VALOR ISS	TOTAL DO SERVIÇO
911538	1,000	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE POSTES E REDES	5%	133,33	2.666,51

LOCAL DEVIDO-ISS NITERÓI	CÓDIGO: RJ	TOTAL-ISS 133,33	TOTAL A PAGAR 2.666,51
-----------------------------	---------------	---------------------	---------------------------

NÚMERO RDS: 90979691

NÃO POSSUI VALOR FISCAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

ampla

Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A.

Endereço: Praça Leoni Ramos nº1 São Domingos - Niterói RJ

CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 28 00 120

CNPJ: 33.050.071/0001-59

Inscrição Estadual: 80.046561

Inscrição Municipal: 102035-3

DUPLICATA

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

DATA DE EMISSÃO: 22.03.2016

VENCIMENTO: 08.04.2016

NÚMERO DA FATURA: 000037821

FATURA/DUPLICATA-VALOR: 2.666,51

DUPLICATA Nº ORDEM: 000037821

NÚMERO RDS: 90979691

NOME DO SACADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI ENDEREÇO: R VISCONDE DE SEPETIBA 987 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: 3303302 - NITERÓI ESTADO: RJ VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS	CNPJ: 28521748000159 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA PRAÇA DE PAGAMENTO: NITERÓI
--	--

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de TÍTULO MERCANTIL na importância acima, que pagarei(emos) à Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A. ou a ordem na praça e vencimentos indicados.

DE / /
DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

ampla

Razão Social: Ampla Energia e Serviços S.A.

Endereço: Praça Leoni Ramos nº1 São Domingos - Niterói RJ

CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 28 00 120

CNPJ: 33.050.071/0001-59

NÚMERO RDS Nº: 90979691

Inscrição Estadual: 80.046561

Inscrição Municipal: 102035-3

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

CNPJ: 28521748000159

DATA DE EMISSÃO	PERÍODO REFERENTE	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
22.03.2016	03.2016	08.04.2016	2.666,51

NÚMERO RDS: 90979691

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

8361000026-1 66510019009-9 09796910041-7 60600000009-5



CONTRA
CAPA